



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1549 | Itapevi, 08 de maio de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci | PMI

+SOLIDARIEDADE +ACOLHIMENTO



Itapevi lança Campanha do Agasalho 2026 e arrecada 3 mil peças no primeiro dia

CAMPANHA DO AGASALHO 2026 ARRECADADA 3 MIL PEÇAS NO 1º DIA

Foto: Helder Lins | PM



Iniciativa do Acolher mobiliza população para ajudar famílias em situação de vulnerabilidade durante o inverno

A Prefeitura de Itapevi lançou oficialmente, nesta quinta-feira (7), a Campanha do Agasalho 2026, coordenada pelo Acolher - Fundo Social de Solidariedade. A ação aconteceu no Teatro Municipal e marcou o início da mobilização solidária para arrecadação de roupas de inverno e cobertores destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período de baixas temperaturas.

Somente no primeiro dia da campanha foram arrecadadas cerca de 3 mil peças. A expectativa da administração municipal é alcançar a marca de 20 mil itens arrecadados e distribuídos ao longo deste ano. Em 2025, a campanha contabilizou aproximadamente 10 mil peças entre roupas e cobertores.

Com o tema “Seu Gesto Aquece uma Vida”, o evento de lançamento contou com apresentação cultural e entrada solidária mediante a doação de agasalhos ou cobertores em bom estado de conservação.

A campanha é realizada exclusivamente pelo município, por meio do Acolher, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A população poderá participar das doações em mais de 100 pontos de coleta espalhados pela cidade, incluindo escolas municipais, Resolve Fácil, prédios públicos e unidades de saúde.

O Acolher receberá roupas de inverno novas ou em bom estado de conservação, como casacos, blusas de manga longa, calças, peças infantis e cobertores. Todas as peças devem estar limpas e prontas para uso.

As arrecadações serão destinadas gratuitamente à população por meio dos Bazares Acolher, previstos para acontecer nas escolas municipais durante o mês de julho.

Empresas interessadas em colaborar com a campanha também podem participar. O agendamento para entrega de doações deve ser realizado junto à Secretaria de Desenvolvimento

Social e Cidadania, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4143-9700 ou pelo e-mail acolherfundosocial@itapevi.sp.gov.br.





SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

O **Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais** através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à **Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos** ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 045284/2025	10326	23.131.34.37.0130.00.000	43276/B	HELENA ARAUJO GOMES	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 031441/2025	10184	23.114.33.64.0109.00.000	43277/B	GALICIA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	MURO E PASSEIO
PMI 122837/2025	10672	23.123.61.01.0062.00.000	43278/B	JORGE JESUS DE CARVALHO	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 111068/2025	10655	23.123.14.51.0726.00.000	43280/B	ESPOLIO DE MANOEL CONCEICAO ATANAZIO DE	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 046660/2026	10845	23.141.53.64.0001.00.000	****	SOCIEDADE CONDE DE IMOVEIS LTDA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 046660/2026	10845	23.141.53.64.0001.00.000	****	MARISTELA SANTOS DA SILVA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 049724/2026	10846	23.143.21.18.0001.01.000	****	BEATRIZ LASAKOSVITSCH KOLYA PEREZ SEONE	LIMPEZA
PMI 046210/2026	10850	23.141.53.62.0133.00.000	****	ESPÓLIO DE JOAQUIM LEITE DOS SANTOS	MURO, PASSEIO E LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR e INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 046210/2026	10850	23.141.53.62.0133.00.000	****	IMOBILIARIA RAMOS DE FREITAS SC DE IMOVEIS LTDA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 046210/2026	10850	23.141.53.62.0133.00.000	****	CARLOS DA SILVA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 049711/2026	10847	23.141.54.37.0534.00.000	****	MARTINHO DE ALMEIDA FERREIRA	LIMPEZA
PMI 049706/2026	10848	23.141.54.37.0523.00.000	****	MARTINHO DE ALMEIDA FERREIRA	LIMPEZA
PMI 049698/2026	10849	23.141.53.64.0080.00.000	****	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA SANTOS	LIMPEZA
PMI 116496/2025	10670	23.141.53.44.0082.00.000	43282/B	EURUDES M DA C SILVA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 112456/2025	10657	23.123.42.96.0001.00.000	43283/B	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	PASSEIO
PMI 111133/2025	10653	23.132.42.25.0259.00.000	43284/B	JIVONE ALVES DE OLIVEIRA	PASSEIO E LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 089656/2025	10571	23.123.43.21.0063.00.000	43285/B	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	PASSEIO
PMI 066921/2025	10489	23.141.41.73.0176.00.000	43287/B	GRAZIELA FERNANDA BRITTO DA SILVA MORAIS	PASSEIO
PMI 054597/2025	10519	23.132.23.36.0267.00.000	43291/B	ESPOLIO DE AUDALIO ALVES DOS SANTOS	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 054583/2025	10355	23.141.41.78.0362.00.000	43293/B	DIRCIO BOSCO JUNIOR	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 045499/2025	10268	23.141.21.82.0336.00.000	43294/B	LIDIA LUCIA CAMPOS FIOCCHI	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 044935/2025	10505	23.141.21.82.0001.00.000	43295/B	LIDIA LUCIA CAMPOS FIOCCHI	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 050319/2026	10851	23.141.63.0137.00.000	****	ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO/ ROQUE VISCOME	LIMPEZA
PMI 54573/2025	10356	23.141.41.78.0001.00.000	43297/B	ESPÓLIO DE JOAQUIM LEITE DOS SANTOS / DIRCIO BOSCO JUNIOR	MURO

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 027186/2026	10777	23.114.24.93.0859.00.000	43296/B	PRIMO IMMO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	PASSEIO
PMI 001737/2026	10716	23.143.12.26.0190.00.000	43298/B	ESPOLIO DE LIZETE GERALDA CALANDRINI GUIMARAES	LIMPEZA
PMI 092287/2025	10601	23.141.51.10.0022.00.000	43299/B	CARLOS FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO	LIMPEZA
PMI 050310/2026	10853	23.132.51.07.0944.00.000	***	ESPÓLIO SHINICHI YAMAMOTO/MAURICIO GNAN	PASSEIO
PMI 076139/2025	10514	23.141.54.03.0783.00.000	43300/B	GEIZA BEGNA DE OLIVEIRA SANTOS	LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



○ Departamento Controle - DC, por meio do seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: **GEORGINO GERMANO DOS SANTOS** - Inscrição Cadastral Imobiliária 23.141.41.84.0001.00.000 - Processo Digital 033970/2025, Fica **NOTIFICADO** da **REGULARIZAÇÃO** da Notificação nº 10543.

2) Contribuinte: **BEATRIZ LASAKOSVITSCH KOLYA PEREZ SEONE** - Inscrição Cadastral Imobiliária 23.143.21.18.0001.01.000 - Processo Digital 056148/2025, Fica **NOTIFICADA** do **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento do Auto de Multa oriundo da Notificação nº 10361. Em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e apresentar provas no prazo de 30 (trinta) dias.

3) Contribuinte: **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE** - Inscrição Cadastral Imobiliária 23.132.22.41.0030.00.000 - Processo Digital 28226/2026, Fica **NOTIFICADO** da **REGULARIZAÇÃO** da Notificação nº 10780, bem como do **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento do Auto de Multa oriundo da notificação acima mencionada.

Luiz Claudio de Freitas
Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário**

Ficam nesta data notificados dos lançamentos tributários conforme abaixo:

• **CCM 44031, CNPJ 06.121.359/0001-01** em nome de **RECICLAR - RECICLAGEM DE AREIAS DE FUNDICAO LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44032, CNPJ 65.785.866/0001-09** em nome de **MADMOV PLANEJADOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44033, CNPJ 66.158.126/0001-05** em nome de **SRS CONSTRUCOES LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44036, CNPJ 65.330.669/0001-97** em nome de **N L PEREIRA NETTO SP LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44037, CNPJ 63.656.485/0001-96** em nome de **FORTIM MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44038, CNPJ 53.507.475/0001-35** em nome de **JUCIANO MARIANO DE MELO**, lançados TFI, TFF e TFA, Artigos 125 I, 135 I e 140 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44040, CNPJ 65.919.992/0001-09** em nome de **PMT SIQUEIRA SERVICOS COMERCIAIS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44041, CNPJ 66.195.537/0001-62** em nome de **GLAF JUNIOR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44042, CNPJ 66.222.218/0001-07** em nome de **OSIANDER INTERMEDICAO DE INVESTIMENTOS LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44043, CNPJ 65.802.259/0001-00** em nome de **RECIPLAS TRIAGEM E SERVICOS LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44044, CNPJ 35.973.748/0001-55** em nome de **DAIANE CAMARGO DE MATOS**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44045, CNPJ 66.038.231/0001-00** em nome de **ALINEROCHAFISIO LTDA**, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44046, CNPJ 65.033.236/0001-70** em nome de

KATE FARIAS BRINQUEDOS E SERVICOS LTDA, lançados TFI E TFF, Artigos 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44048, CNPJ 66.241.855/0001-12** em nome de **COROL ENSINO ITAPEVI Ltda**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44049, CNPJ 66.232.058/0001-79** em nome de **MEGA OLIVEIRA LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44050, CNPJ 27.377.048/0001-70** em nome de **KAROLINY OLIVEIRA REIS PSICOPEDAGOGIA E PEDAGOGIA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44051, CNPJ 52.681.162/0001-36** em nome de **LUCIANO CAR LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44052, CNPJ 63.109.218/0001-07** em nome de **AGROPECUARIA DO SITIANTES ITAPEVI LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44054, CNPJ 40.807.041/0001-09** em nome de **D ALEN CONCEPT SALAO DE BELEZA LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44055, CNPJ 01.543.845/0001-96** em nome de **CONSTRUAR LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. . A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44056, CNPJ 65.813.739/0001-68** em nome de **V. SANTOS REPRESENTACOES LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44057, CNPJ 20.923.441/0001-72** em nome de **D-CORE BRASIL MODULOS DECORATIVOS LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44058, CNPJ 44.002.204/0001-37** em nome de **J. JOYCE ARCANJA DA SILVA LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44073, CNPJ 65.941.517/0001-20** em nome de **BELLARAVI TRANSPORTES LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44059, CNPJ 62.177.797/0001-54** em nome de **JAINÉ SEVERINA DA SILVA SANTOS LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no



sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44060, CNPJ 63.797.599/0001-56** em nome de **ESTRATEGIA CRIATIVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44061, CNPJ 65.627.326/0001-99** em nome de **SWZ TRANSPORTE LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44062, CNPJ 66.250.658/0001-60** em nome de **RAMOS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44063, CNPJ 61.585.865/4089-08** em nome de **RAIA DROGASIL S/A**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44064, CNPJ 65.857.686/0001-87** em nome de **CORDEIRO NUNES MESSIAS CIA LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44065, CNPJ 07.237.073/0007-36** em nome de **APSMED ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, TFI E TFF, Artigo 125 I E 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 40824, CNPJ 51.600.504/0001-83** em nome de **HORTIFRUTI VIEIRAS LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 II E 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 40482, CNPJ 50.766.901/0001-67** em nome de **DINIZ JARDINAGEM LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 II E 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 42432, CNPJ 57.889.318/0001-92** em nome de **VILLY ODONTOLOGIA LTDA**, lançada TFI E TFF, Artigo 125 II E 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 41020, CNPJ 39.821.165/0001-60** em nome de **ENCANTOS SAMIRA COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS E ESOTERICOS LTDA**, lançada lançada TFI E TFF, Artigo 125 II E 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

• **CCM 44047, CNPJ 66.230.485/0001-18** em nome de **SANTIAGO PLACAS MERCOSUL LTDA**, lançada lançada TFI E TFF E TFA, Artigo 125 II E 135 III E 140 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil

As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção EMPRESA/DÉBITOS E CERTIDÕES fornecendo CCM e CNPJ;

Destarte, vem está respeitosamente informar que:

Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos

tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

José Ricardo Francisco dos Santos - Chefe do N. C. M.

Luís Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

• **CCM 27108** em nome de **FABIO COUTINHO DOS SANTOS**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **28625/2026** e , bem como ciente dos débitos.

• **CCM 24841** em nome de **SANDRA LIA FERREIRA LOPES - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **520/2021**, bem como ciente dos débitos.

• **CCM 12775** em nome de **ESPOLIO DE PEDRO PAULO DA NOBREGA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **8657/2022**, bem como ciente dos débitos.

• **CCM 30487** em nome de **SUPERMERCADOS J & L LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **20662/2021**, bem como ciente dos débitos.

• **CCM 21323** em nome de **DAVI GUSTAVO A. DA SILVA LOCADORA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **201/2021**, bem como ciente dos débitos.

• **CCM 22766** em nome de **C. CESARIO DA SILVA PADARIA E MERCEARIA - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **38590/2026**, bem como ciente dos débitos.

• **CCM 13909** em nome de **PREMISES ENGENHARIA S/C LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **39482/2026**.

• **CCM 15956** em nome de **DJACY LOPES CAVALCANTE**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **32163/2026**, bem como ciente dos débitos.

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial de 05 de Maio de 2026.

José Ricardo Francisco dos Santos

Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luís Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
TEL.: (11) 4143-8090 | SEC.RECEITA@ITAPEVI.SP.GOV.BR

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO nº 153/2026

Processo Administrativo Digital nº 57222/2025

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	23.134.22.90.0001.00.000 - 23.134.22.90.0148.00.000	IdFísico :	29723 - 29724
CRC: 44506	EVANUEL JERONIMO LOPES ARAUJO		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do DEFERIMENTO do pedido de baixa dos lançamentos do IPTU dos imóveis de inscrição imobiliária nº 23.134.22.90.0001.00.00 id físico 29723 e 23.134.22.90.0148.00.000 id físico 29724 dos exercícios de 1999 a 1919, alcançando ainda os exercícios subsequentes, ou seja, de 2020 a 2025, conforme sentença transitada em julgado.

O processo administrativo, encontra-se disponível para vistas na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 h.

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 7208, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 05 de maio de 2026

Rubens Garcia Leal
Auditor Fiscal.

Rubens Garcia Leal
Auditor Fiscal Tributário
R.E. 4831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

NUCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 154/2026**

Processo Administrativo Digital n.º 33476/2025

INTERESSADO:	DINALVA FLORIANO DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ :	147.642.568.00
ENDEREÇO:	RUA BENEDITO LEITE DE MORAES, 164 - JD. CRUZEIRO - ITAPEVI/SP

Tendo em vista vossa solicitação de isenção do IPTU 2025, e tendo em vista que não foi possível contato por e-mail ou por telefone, peço que vossa senhoria compareça ao setor do NCI, da Secretaria da Fazenda e Patrimônio, sito a Rua: Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd. Nova Itapevi, das 08:00 hs. às 17:00 hs, com seu RG/CPF, e dados bancários, ou entre em contato por meio do telefone (11) 4143-8090, ramal 7214, para mais esclarecimentos.

Itapevi, 07 de maio de 2026

Luiz Claudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

NUCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 155/2026**

Processo Administrativo Digital n.º 41648/2026

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL :	23.141.22.45.0032.00.000
INTERESSADO:	WILSON DE SOUZA E SILVA

As partes acima qualificadas, ficam NOTIFICADAS, nesta data, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, no Núcleo de Cadastro Imobiliário, na Rua Padre Manoel Schubiger, 94, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 hs às 17:00 hs, originais e cópias, ou cópias autenticadas, os documentos abaixo relacionados:

- **TITULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM EPÍGRAFE (CONTRATO DE VENDA E COMPRA, E/OU ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, MATRICULA ATUALIZADA);**
- **RG , CPF .**

Este Termo tem o objetivo de atualizar o Cadastro Imobiliário do imóvel.

O não cumprimento do presente Termo culminará, sem a exclusão das demais sanções administrativas, civis e penais.

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizamos, não será necessário tomar a medida acima citada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone **4143-8090 ramal 8094**, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 07 de maio de 2026

Luiz Claudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

A Secretaria de Educação torna público os classificados do Processo Seletivo do Edital SME 04/2026, para as Funções de confiança de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico.

PROCESSO SELETIVO INTERNO SME Nº 04/2026				
CLASSIFICAÇÃO VICE - DIRETOR				
	RE	NOME COMPLETO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO FINAL
1	82xx	GIVANILDO DE MORAES SILVA	Vice - Diretor de Escola	19,2
2	97xx	MARILU CHAGAS RODRIGUES	Vice - Diretor de Escola	15,4
3	72xx	ROBERTA DIAS BEDRAN	Vice - Diretor de Escola	13,6
4	117xx	ERICA SILVA DE FREITAS	Vice - Diretor de Escola	13,6

CLASSIFICAÇÃO COORDENADOR PEDAGÓGICO				
1	106xx	SUELY NUNES BARBOSA	Coordenador Pedagógico	15,2
2	108xx	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Coordenador Pedagógico	13

DESCLASSIFICADA				
127xx	DAYSE CHRISTINA ALVES SIQUEIRA	Coordenador Pedagógico	DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER AO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 01/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.	

Itapevi, 08/05/2026

Atenciosamente,

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ERRATA: Retificação da lista dos projetos inscritos

A Secretaria de Educação torna pública a lista dos docentes inscritos para participação na 6ª Edição do Prêmio Professor Nota 10, conforme Resolução nº 05/2026.

Candidatos Deferidos:

Nome dos Candidatos	Unidade Escolar
Sidney de Andrade Pessoa Moraes	Escola do Futuro ETI - Magali Trevizan Proença de Almeida
Gabriela Andreia Oliveira Segura	Escola do Futuro - ETI Tarsila do Amaral
Aline de Oliveira Barbosa	CEMEB Antônio Gonçalves Dias
Angelica Cristina Bezerra	CEMEB Prof Benedicto Antônio dos Santos
Juscilene Alves de Oliveira Nascimento	CEMEB Jorn. João Valério de Paula Neto
Norma Lucia Martins Caldas de Lira	Escola do Futuro ETI - Magali Trevizan Proença de Almeida
Vaneza Azevedo Rodrigues	Escola do Futuro - ETI Prof Dimarães Antônio Sandei
Marcos Augusto Moraes	CEMEB Jorn. João Valério de Paula Neto
Ana Lúcia Cândido de Matos	CEMEB Jorn. João Valério de Paula Neto
Joao Daniel Teodozio dos Santos burgos	CEMEB Antônio Oliveira Cunha
Ana Michelli Ferreira Brioso Dias	CEMEB Professor Carlos Ramiro de Castro
Willian Fernando Figueira Pedroso	CEMEB Jorn. João Valério de Paula Neto
Melquisedec Chaves do Nascimento	Escola do Futuro ETI - Irany Toledo de Moraes
Lidiane Cristina de Souza Cerqueira	CEMEB Vinícius de Moraes
Priscila Estevo Rodrigues	CEMEB Professor Jossei Toda
Douglas Fernando Ramos Ferreira	CEMEB Prof Benedicto Antônio dos Santos
Vanerléia Oliveira Camargo Marchetti	CEMEB Professor Jossei Toda
Luiz Carlos de Souza	CEMEB Ver. Roberval Luiz Mendes da Silva
Aparecida Sampaio Lopes	CEMEB Carlos Drummond de Andrade
Cristina Aparecida Batista Liuti	CEMEB Profª Marcilene Luiza de Melo Gazolla
Katherine Araujo Paes	CEMEB Jorn. João Valério de Paula Neto
Marineise de Oliveira Baldoino	Escola do Futuro - ETI - Pe. Giovanni Cornaro
Keila Cristina Alves de Oliveira	CEMEB Vinícius de Moraes
Ana Lucia Sena de Jesus	Escola do Futuro ETI - Gov. André Franco Montoro
Ingrid Cristina Silva Araujo	CEMEB Professora Viviane Maria de David de Abreu (Preta)
Adriana Maria da Silva Pereira Vitorio	CEMEB Monteiro Lobato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Cleonice Portilho Alayon dos Santos	CEMEB Professor Carlos Ramiro de Castro
Leonardo Araujo Borges	CEMEB Prof. Edevaldo Caraméz
Maris Fatima de Oliveira Brasil	CEMEB Professor Paulo Freire
Adriana Silva de Souza	CEMEB Antônio de Oliveira Cunha
Guilherme de Matos Menezes	Escola do Futuro - ETI - Pe. Giovanni Cornaro

Atenciosamente,

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CONSELHO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB: Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026), às 14h00, com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação, os membros do CONSELHO do FUNDEB, convocados todos através de ofício via e-mail e aviso via WhatsApp, sob a presidência de **Adriana Ferreira de Camargo**. Estiveram presentes os conselheiros: Ieda Renata da Silva, Miriam Ribeiro Silva, Aldinéia de Oliveira Pinto, Rosângela Belli Amorim Franci, Quezia Tomaz Lopes Silva, Isac Batista dos Santos, José de Souza e Matheus Mariano da Silva. Iniciou-se a Assembleia com apresentação da Presidente Adriana Ferreira de Camargo, que fez uma pequena explanação sobre as atribuições e responsabilidades do conselho, enfatizando a importância da participação no Conselho de Controle Social na aplicação dos recursos repassados para a Educação, e orientou os conselheiros que a função do presidente, juntamente com o CACS-FUNDEB, é de acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB, verificando a execução dos programas e projetos educacionais e assegurando que os recursos sejam utilizados conforme as normas e legislação em vigor. A presidente informou ainda sobre o Comunicado Conjunto GP/SDG Nº 01/2026 enviado a todos, sobre as ações dos Conselheiros Municipais da Educação Básica, voltado ao aprimoramento do controle social.

Após essas considerações iniciais, procederam-se as explanações das competências legais do Conselho CACS- FUNDEB e esclarecimentos necessários para início da reunião com a pauta do dia, apreciação da prestação de contas do ensino – 1º trimestre/2026.

Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada. Não tendo mais nada a tratar, a senhora presidente deu a reunião por encerrada e foi lavrada, a presente ata, pela Sra. Simone Lucas Parreira.

Nº	REPRESENTANTE	R.G.	Segmento	Assinatura
1	Ieda Renata da Silva	33.448.120- X	SME ²	
2	Miriam Ribeiro Silva	24.473.270-X	Mãe	
3	Aldinéia de Oliveira Pinto	36.635.383-4	Diretor	
4	Adriana Ferreira de Camargo	22.292.758-1	Poder Executivo	
5	Isac Batista dos Santos	35.119.717-5	OSC5	
06	Quezia Tomas Lopes Silva	27.038.330-X	CEMI ³	
07	Rosângela Belli Amorim Franci	10.330.512-9	OSC5	
08	Matheus Mariano da Silva	38.516.134-7	Técnico Administrativo	
09	José de Souza	52.208.176-9	UE1	
-	Simone Lucas Parreira	29.237.354-5	Assistente de Direção	

¹ União dos Estudantes de Itapevi

² Secretaria Municipal de Educação

³ Conselho de Educação do Município de Itapevi

⁴ Conselho Tutelar do Município de Itapevi

⁵ Organização da Sociedade Civil

**FUNDEB**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**CONSELHO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação****Lista de Presença – 07/05/2026**

Nº	REPRESENTANTE	R.G.	Segmento	Assinatura
1	Ieda Renata da Silva	33.448.120- X	SME ²	<i>Ieda R. da Silva</i>
2	Fabiano Barbosa de Santana	41.613.576-6	CT4	<i>Ausente</i>
3	Miriam Ribeiro Silva	24.473.270-X	Mãe	<i>Miriam</i>
4	Júlio Cesar Pereira	45.767.535-4	Pai	<i>Ausente</i>
5	Aldinéia de Oliveira Pinto	36.635.383-4	Diretor	<i>Aldinéia</i>
6	Adriana Ferreira de Camargo	22.292.758-1	Poder Executivo	<i>Adriana</i>
7	Eliana de Souza Conrado	22.946.574-2	Professor	<i>Ausente</i>
8	Isac Batista dos Santos	35.119.717-5	OSC5	<i>Isac B. dos Santos</i>
09	Quezia Tomas Lopes Silva	27.038.330-X	CEMI ³	<i>Quezia Lopes</i>
10	Edineide Ferreira da Silva	13.714.774-0	UE ¹	<i>Ausente</i>
11	José de Souza	52.208.176-9	UE ¹	<i>José de Souza</i>
12	Rosângela Belli Amorim Franci	10.330.512-9	OSC5	<i>Rosângela</i>
13	Matheus Mariano da Silva	38.516.134-7	Técnico Administrativo	<i>Matheus Mariano</i>

¹ União dos Estudantes de Itapevi² Secretaria Municipal de Educação³ Conselho de Educação do Município de Itapevi⁴ Conselho Tutelar do Município de Itapevi⁵ Organização da Sociedade Civil

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CONSELHO Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Itapevi, 07 de maio de 2026.

PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB

1º Trimestre / 2026

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026) às 14h00, os membros do CONSELHO do FUNDEB reuniram-se em uma das dependências do Centro Municipal de Formação de Professores - Secretaria Municipal de Educação sob a presidência de Adriana Ferreira de Camargo. Estiveram presentes os conselheiros: Ieda Renata da Silva, Miriam Ribeiro Silva, Aldinéia de Oliveira Pinto, Rosângela Belli Amorim Franci, Quezia Tomaz Lopes Silva, Isac Batista dos Santos, José de Souza e Matheus Mariano da Silva.

A receita do FUNDEB arrecadada de janeiro à março de 2026 totalizou R\$ 232.544.913,96, e o valor liquidado foi de R\$ 201.543.163,50. Dessa forma a aplicação foi de 22,15% sendo 22,22% para valorização do Magistério e 0,07% para outras despesas. Após conferência dos relatórios de gastos, o Conselho aprovou a prestação de contas apresentada.

Nº	REPRESENTANTE	R.G.	Segmento	Assinatura
1	Ieda Renata da Silva	33.448.120-X	SME ²	
2	Miriam Ribeiro Silva	24.473.270-X	Mãe	
3	Aldinéia de Oliveira Pinto	36.635.383-4	Diretor	
4	Adriana Ferreira de Camargo	22.292.758-1	Poder Executivo	
5	Isac Batista dos Santos	35.119.717-5	OSC5	
06	Quezia Tomaz Lopes Silva	27.038.330-X	CEMI ³	
07	Rosângela Belli Amorim Franci	10.330.512-9	OSC5	
08	Matheus Mariano da Silva	38.516.134-7	Técnico Administrativo	
09	José de Souza	52.208.176-9	UE1	
-	Simone Lucas Parreira	29.237.354-5	Assistente de Direção	

¹ União dos Estudantes de Itapevi

² Secretaria Municipal de Educação

³ Conselho de Educação do Município de Itapevi

⁴ Conselho Tutelar do Município de Itapevi

⁵ Organização da Sociedade Civil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

**ATA 04/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – ITAPEVI Data: 30/04/2026.**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas e um minuto, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapevi, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Escolástica Chaluppe, nº 154, Centro, Itapevi/SP, 2º andar, sala de reuniões. Presentes os Conselheiros do Poder Público: Solange Aparecida Santiago e Carolina Tomaz (Desenvolvimento Social); Elaine Campos Malta da Silva (Cultura). Sociedade Civil: Maria Celeste dos Santos e Valdira Aparecida Penedo (Cecília Meireles); Simone Aparecida de Almeida (Associação APECATU); Livia Natachi Rosa Pio (Recanto da Cruz Grande); Lucimara Araújo Bender Costa (Associação Paula Elizabete); Diane Lopes da Silva (Instituto Cacau Show). Convidados/Ouvintes: Lucinéia F. C. Lima (Conselho Tutelar). A reunião foi iniciada pela presidente Solange com informes; passou a plenária ofício encaminhado à Coordenação do Conselho Tutelar por intermédio do sistema digital da Prefeitura para ciência do colegiado sobre a alimentação do SIPIA, ferramenta de dados sobre atendimento de violações, tendo em vista a solicitação do Comitê formado para elaborar o Plano municipal da primeira e a necessidade de dados do CT, para embasar a elaboração do Plano, contudo, não houve retorno com as informações solicitadas. Sobre este ponto, a conselheira Sra. Lucinéia informou que os dados existem, mas destacou que houve atualização do sistema SIPIA e que os conselheiros ainda aguardam a devida capacitação para o manuseio adequado das informações. Diante do exposto, a presidente, Sra. Solange solicitou que esta pauta fosse incluída na próxima reunião ordinária para acompanhamento pelo CMDCA; na continuidade a presidente Solange informou sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, com prazo de realização até setembro de 2026, foi deliberada e formada a comissão organizadora para acompanhamento dos Trabalhos pelas Conselheiras: Maria Celeste dos Santos e Valdira Aparecida Penedo (Cecília Meireles), Livia Natachi Rosa Pio (Recanto da Cruz Grande) e Elaine Campos Malta da Silva (Secretaria de Cultura). A conselheira sra. Valdira pontuou as dificuldades na execução de leis voltadas à infância no município, tema que a Sra. Solange sugeriu incluir na pauta da próxima reunião ordinária. Seguindo a ordem do dia, informou-se a aprovação da renovação do certificado da Brinquedoteca Mundo Brincar 2026-2028, conforme resolução deste conselho, a ser emitida após visita deste conselho e resposta ao ofício do Ministério Público. na sequência, conforme a pauta foi apresentado email encaminhado ao CMDCA em 16/04/2026 com solicitação de captação de recursos via FUNCAD para o Programa Inspire desenvolvido pelo Instituto Cacau Show, Solange informou que se faz necessário o envio do Plano de Trabalho, para análise pela comissão deste conselho. Dando continuidade a pauta foi apresentado documentação protocolada pela organização Of Grace que solicitou via requerimento datado de 31/03/2026, pedido de inscrição e registro, para o Programa de Atendimento Projeto Graça, desenvolvido para crianças e adolescentes, cuja documentação foi entregue a Comissão de Visitas deste conselho para as providências necessárias. continuando e



como item final da Pauta, a Presidente Solange informou sobre a urgência para instauração de procedimento administrativo disciplinar, em face da Conselheira Tutelar Lucinéia, considerando os fatos narrados sobre suposta infração administrativa a ela atribuída, foi aprovado por votação e formada comissão temporária composta pelas Conselheiras Leticia Ferreira Vidal, Simone Aparecida de Almeida e Ricardo Saliba Urbano, elaborado a Resolução 02/2026, que dispõe sobre a instauração do Processo e prazo para conclusão, bem como envio de resposta ao ofício 872/2026-PJ. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dez horas e cinco minutos, e eu, Carolina Tomaz, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos em folha própria.

Solange Aparecida Santiago

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa atribuída a membro do Conselho Tutelar de Itapevi, que especifica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPEVI/SP, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: a Requisição da 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Itapevi, consoante ofício nº 872/2026-PJI, ref; NFR 0296.0000220/2026, encaminhado ao CMDCA, em 09/04/2026, para fins de instauração do procedimento apuratório competente, com vistas à apuração dos fatos relacionados na denúncia feita pelo colegiado do Conselho Tutelar.

Considerando: os fatos descritos no Relatório do Conselho Tutelar encaminhado por e-mail e protocolado sob nº 997/26, nr.202509002007751, em que relata suposta negligência e falha na atuação de Conselheira Tutelar de Itapevi;

Considerando: que compete ao CMDCA autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e ou processo administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar;

Considerando: que compete ao CMDCA encaminhar e acompanhar, junto a órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra criança e adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração;

Considerando: que o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos do estatuto da Criança e do Adolescente, com as disposições da Lei municipal nº 1229 de 30 de novembro de 1994 e suas alterações, seu regimento interno e com os demais princípios da Administração Pública;

Considerando: os fatos narrados na denúncia, se comprovados, enseja violação ao regime disciplinar atribuído ao exercício da função de conselheiro tutelar;

Considerando: a deliberação da Plenária do CMDCA em reunião realizada do dia 30/04/2026, que aprovou, à unanimidade, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar Lucinéia Fátima da Costa Lima- RE 90044, em razão da Notícia de Fato nº 0296.0000220/2026, encaminhada pela 3º Promotoria de Justiça de Itapevi/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da Conselheira Tutelar

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



Sr. Lucinéia Fátima da Costa Lima- RE 90044, por suposta má conduta e irregularidade em atendimento, bem como posicionamentos isolados, segundo relato dos acontecimentos apresentados.

Art. 2º. Designar a Comissão Temporária de Processo Disciplinar, composta pelos Conselheiros do CMDCA:

I - representante governamental: Letícia Ferreira Vidal (Secretaria de Desenvolvimento Social)

II – representante governamental: Ricardo Saliba Urbano (Secretaria de Educação)

III – representante da sociedade civil: Simone Aparecida de Almeida (Associação APECATU)

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem,

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi (SP), 30 de abril de 2026.

Solange Aparecida Santiago
Conselheiro Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (10/04/2026), reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais os membros do Conselho: o Secretário de Meio Ambiente Sr. Paulo Rogério de Almeida (convidado); a Sra. Roberta Maria de Souza Piovezan e a Sra. Raquel Teixeira de Santana, ambas da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais; a Sra. Sarah Fernandes, da Secretaria da Habitação; o Sr. Roberto Bruno Kremiski, da Secretaria da Saúde; o Sr. Luiz Carlos Delgado Aguiar, da ACITA; o Sr. Laury Weverson Dias e o Sr. Amarildo Oliveira, ambos da Lions Clube Itapevi; o Sr. Irvan dos Santos, da APAE, a Sra. Ariane Martins da Cunha, da Secretaria de Educação; o Sr. Gabriel Fernando Riguetto Velozo, da SDU; a Sra Ingrid Maria Soares Brandão, da Ong Ser Amor e o Sr. Renato Soares Machado, da Segurança.

Participou como convidada: a Sra Nathália da Silva Fernandes, do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

A reunião foi iniciada com a leitura da pauta pela Sra. Roberta. O primeiro item abordado foi o feedback do lançamento do ItaPet Móvel, realizado no dia 08 de abril, na Praça Carlos de Castro, localizada no Centro de Itapevi. Na ocasião, foram doados aproximadamente 10 animais, entre cães e gatos.

Em seguida, foi feito o convite para participação em um evento organizado pela CIOESTE, que ocorrerá no dia 11 de abril, das 09h às 15h, no município de Pirapora e a Secretaria de Meio Ambiente participará deste evento com o ItaPet Móvel. Ainda nesse contexto, o Sr. Amarildo e o Sr. Laury, ambos do Lions Clube, convidaram os presentes para a Feira de Sustentabilidade, que será realizada no dia 30 de maio de 2026, no Parque da Cidade.

A Sra. Nathália apresentou o feedback referente à deliberação do Processo PMI nº 112441/2025, esclarecendo o seu andamento. O Sr. Amarildo apresentou uma dúvida sobre os procedimentos relacionados à retirada de vegetação e sua caracterização como crime ambiental. Em resposta, a Sra. Nathália sugeriu a utilização de plataformas públicas de consulta, como o SIGAM GEO e o DATA GEO, para acompanhamento de processos relacionados a crimes ambientais.

Na sequência, a Sra. Roberta compartilhou informações sobre a plataforma iNaturalist e convidou os membros a participarem das atividades no Dia Mundial da Natureza Urbana, que ocorrerá entre os dias 24 e 27 de abril de 2026. Dia 25 ocorrerá atividade de divulgação da plataforma no Parque da Cidade. Também apresentou os relatórios de compensação ambiental e o extrato do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ambos referente ao mês de março.

O Secretário de Meio Ambiente explanou sobre o TCRA nº 13103/2026 explicando que se trata de um processo de construção de um condomínio no Jardim Itaparica, vinculado ao programa Minha Casa, Minha Vida, da Caixa Econômica Federal. Informou que o contrato foi firmado junto à CETESB, sendo que a Secretaria de Meio Ambiente acompanhará apenas a entrega dos relatórios semestrais da Instituição, enquanto que a Secretaria de Assistência Social será responsável pela administração. A CETESB ficará encarregada da fiscalização.

O Secretário de Meio Ambiente trouxe ainda atualizações sobre o Ita Pet Móvel e reforçou os convites para os eventos mencionados. Abordou também a questão dos acumuladores, destacando a complexidade do tema por envolver diversas secretarias, e solicitou que eventuais casos sejam comunicados à Secretaria de Meio Ambiente. Comentou, ainda, sobre os desafios enfrentados nos resgates de animais e mencionou parcerias com escolas no âmbito da Educação Ambiental.

O Sr. Roberto informou que a Zoonoses não está mais realizando a campanha de vacinação antirrábica, em razão de diretrizes do Conselho Regional de Medicina Veterinária. Também relatou a infestação de caramujos africanos em alguns pontos do município de Itapevi, destacando que a espécie foi inicialmente introduzida para fins comerciais, mas, após o insucesso da atividade, acabou se tornando uma praga, configurando um problema ambiental e de saúde pública. Diante disso, o Secretário sugeriu a realização de um curso voltado à gestão escolar das redes municipal e estadual, a ser realizado futuramente em parceria com a Zoonoses, com foco na temática desses animais.

O Sr. Luiz questionou sobre o andamento das obras da Escola Ambiental, que atualmente se encontram paralisadas. O Secretário comprometeu-se a buscar informações atualizadas e a convidar representantes da empresa responsável e da área de infraestrutura para a próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos ao Conselho. O Sr. Amarildo também compartilhou observações feitas durante visita técnica à obra, realizada com a participação do Conselho.

O Sr. Luiz sugeriu a criação de incentivos fiscais para que moradores possam instalar cisternas em suas residências, como forma de reduzir a demanda sobre os piscinões e contribuir para a mitigação de enchentes. A Sra. Sarah questionou sobre a devolutiva referente à aquisição de bags para a coleta seletiva nas escolas. O Secretário informou que a empresa responsável assumirá os custos.

Por fim, a Sra. Roberta apresentou o relatório das atividades de Educação Ambiental realizadas no mês de março.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (10/04/2026), reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais os membros do Conselho: o Secretário de Meio Ambiente Sr. Paulo Rogério de Almeida (convidado); a Sra. Roberta Maria de Souza Piovezan e a Sra. Raquel Teixeira de Santana, ambas da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais; a Sra. Sarah Fernandes, da Secretaria da Habitação; o Sr. Roberto Bruno Kremiski, da Secretaria da Saúde; o Sr. Luiz Carlos Delgado Aguiar, da ACITA; o Sr. Laury Weverson Dias e o Sr. Amarildo Oliveira, ambos da Lions Clube Itapevi; o Sr. Irvan dos Santos, da APAE, a Sra. Ariane Martins da Cunha, da Secretaria de Educação; o Sr. Gabriel Fernando Riguetto Velozo, da SDU; a Sra Ingrid Maria Soares Brandão, da Ong Ser Amor e o Sr. Renato Soares Machado, da Segurança.

Participou como convidada: a Sra Nathália da Silva Fernandes, do Departamento de Licenciamento e Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

A reunião foi iniciada com a leitura da pauta pela Sra. Roberta. O primeiro item abordado foi o feedback do lançamento do ItaPet Móvel, realizado no dia 08 de abril, na Praça Carlos de Castro, localizada no Centro de Itapevi. Na ocasião, foram doados aproximadamente 10 animais, entre cães e gatos.

Em seguida, foi feito o convite para participação em um evento organizado pela CIOESTE, que ocorrerá no dia 11 de abril, das 09h às 15h, no município de Pirapora e a Secretaria de Meio Ambiente participará deste evento com o ItaPet Móvel. Ainda nesse contexto, o Sr. Amarildo e o Sr. Laury, ambos do Lions Clube, convidaram os presentes para a Feira de Sustentabilidade, que será realizada no dia 30 de maio de 2026, no Parque da Cidade.

A Sra. Nathália apresentou o feedback referente à deliberação do Processo PMI nº 112441/2025, esclarecendo o seu andamento. O Sr. Amarildo apresentou uma dúvida sobre os procedimentos relacionados à retirada de vegetação e sua caracterização como crime ambiental. Em resposta, a Sra. Nathália sugeriu a utilização de plataformas públicas de consulta, como o SIGAM GEO e o DATA GEO, para acompanhamento de processos relacionados a crimes ambientais.

Na sequência, a Sra. Roberta compartilhou informações sobre a plataforma iNaturalist e convidou os membros a participarem das atividades no Dia Mundial da Natureza Urbana, que ocorrerá entre os dias 24 e 27 de abril de 2026. Dia 25 ocorrerá atividade de divulgação da plataforma no Parque da Cidade. Também apresentou os relatórios de compensação ambiental e o extrato do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ambos referente ao mês de março.

O Secretário de Meio Ambiente explanou sobre o TCRA nº 13103/2026 explicando que se trata de um processo de construção de um condomínio no Jardim Itaparica, vinculado ao programa Minha Casa, Minha Vida, da Caixa Econômica Federal. Informou que o contrato foi firmado junto à CETESB, sendo que a Secretaria de Meio Ambiente acompanhará apenas a entrega dos relatórios semestrais da Instituição, enquanto que a Secretaria de Assistência Social será responsável pela administração. A CETESB ficará encarregada da fiscalização.

O Secretário de Meio Ambiente trouxe ainda atualizações sobre o Ita Pet Móvel e reforçou os convites para os eventos mencionados. Abordou também a questão dos acumuladores, destacando a complexidade do tema por envolver diversas secretarias, e solicitou que eventuais casos sejam comunicados à Secretaria de Meio Ambiente. Comentou, ainda, sobre os desafios enfrentados nos resgates de animais e mencionou parcerias com escolas no âmbito da Educação Ambiental.

O Sr. Roberto informou que a Zoonoses não está mais realizando a campanha de vacinação antirrábica, em razão de diretrizes do Conselho Regional de Medicina Veterinária. Também relatou a infestação de caramujos africanos em alguns pontos do município de Itapevi, destacando que a espécie foi inicialmente introduzida para fins comerciais, mas, após o insucesso da atividade, acabou se tornando uma praga, configurando um problema ambiental e de saúde pública. Diante disso, o Secretário sugeriu a realização de um curso voltado à gestão escolar das redes municipal e estadual, a ser realizado futuramente em parceria com a Zoonoses, com foco na temática desses animais.

O Sr. Luiz questionou sobre o andamento das obras da Escola Ambiental, que atualmente se encontram paralisadas. O Secretário comprometeu-se a buscar informações atualizadas e a convidar representantes da empresa responsável e da área de infraestrutura para a próxima reunião, a fim de prestar esclarecimentos ao Conselho. O Sr. Amarildo também compartilhou observações feitas durante visita técnica à obra, realizada com a participação do Conselho.

O Sr. Luiz sugeriu a criação de incentivos fiscais para que moradores possam instalar cisternas em suas residências, como forma de reduzir a demanda sobre os piscinões e contribuir para a mitigação de enchentes. A Sra. Sarah questionou sobre a devolutiva referente à aquisição de bags para a coleta seletiva nas escolas. O Secretário informou que a empresa responsável assumirá os custos.

Por fim, a Sra. Roberta apresentou o relatório das atividades de Educação Ambiental realizadas no mês de março.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 5 POP n° 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

	Nome	Data	Visto
Elaboração	Alexsandre Pereira De Andrade	27/04/2026	
Revisão	Emanuel Oliveira Barbosa Aguilar	27/04/2026	
Verificação	Cassio Luiz de Oliveira	27/04/2026	
Aprovação	Humberto Araújo M. da Silva	27/04/2026	

Revisão do Procedimento:

A revisão deste procedimento operacional padrão deverá ser realizada a cada 5 anos, salvo necessidade extraordinária, por meio de reunião do Comitê de Oficiais e aprovado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

Nome do Procedimento:

Normas para uso de Arma de Choque Taser

1. Objetivo:

Estabelecer perante o efetivo da Guarda Civil Municipal de Itapevi o "**Protocolo Operacional Padrão para o uso de Armas Incapacitantes Neuro-muscular - TASER**", para que a GCM de Itapevi possa estar em acordo com as políticas públicas estabelecidas pela Secretaria de Segurança do município de Itapevi e pelo Governo Federal.


2. Justificativa:

Os profissionais da Guarda Civil Municipal de Itapevi devem pautar suas ações nos princípios basilares da Constituição Federal, sobretudo no que diz respeito à **LEGALIDADE** e **DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA** e no **USO PROGRESSIVO DA FORÇA**. Nesse contexto, o protocolo estabelece diretrizes para uso de Pistolas de condutividade elétrica, fortalecendo as políticas municipais de segurança pública, priorizando a prevenção da violência, a mediação de conflitos e a garantia dos direitos fundamentais.

3. Preceitos Fundamentais:

O Guarda Civil Municipal deverá pautar suas ações observando os princípios mínimos de atuação das Guardas Cíveis Municipais conforme estabelecido na Lei Federal 13.022/2014, sempre respeitando a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas e o uso progressivo da força.

Além disso, os princípios da Legalidade, Necessidade Razoabilidade, Proporcionalidade, conforme previsto no artigo 2º da Lei Federal 13.060, deverão estar presentes durante a atuação do policial da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 6 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

NOME DO PROCEDIMENTO: Curso / Habilitação
Atividade: Curso de Capacitação
<ol style="list-style-type: none">1. Para fazer uso do equipamento, o GCM, obrigatoriamente deve ser habilitado.2. O curso de capacitação será integralmente realizado na modalidade presencial.3. Para ser habilitado, o GCM deve passar por curso de capacitação com carga horária preestabelecida, de acordo com grade do SENASP de 16horas/aulas*.
Carga Horária Total: 16 horas Objetivo: Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento sobre a utilização dos equipamentos não letais, empregados na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, e no estrito cumprimento do dever legal, se assim for amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso legal e progressivo da força, segundo o ordenamento jurídico vigente e os tratados internacionais, em que o Brasil for signatário.
Parte Teórica: 04 horas/aula <ol style="list-style-type: none">1. O que são equipamentos não letais;2. O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;3. A visão humanística do seu emprego;4. Emprego tático do equipamento não letal;5. Letal x não letal - seus riscos e consequências (vitimização);6. A relação custo x benefício (social e previdenciário);7. Equipamentos e munições não letais.
Parte Prática: 12 horas/aula <ol style="list-style-type: none">8. Apresentação dos equipamentos e munições não letais;9. Utilização do equipamento não letal, empregado pela instituição. <p>*Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais*</p>
RESULTADO ESPERADO: Habilitação
<ol style="list-style-type: none">1. Após ser aprovado no Curso de Capacitação para o uso de Pistola de Condutividade Elétrica, o GCM estará devidamente habilitado para fazer uso do equipamento.2. Se houver disponibilidade de equipamentos, o GCM receberá um kit

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 7 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

como carga.

3. O recebimento do kit Taser **não é facultado** ao Guarda Civil Municipal. Uma vez disponível, o GCM habilitado **não poderá se negar a receber a cautela do equipamento.**

AÇÕES CORRETIVAS:
Não Habilitação / não aprovação no curso

1. O GCM que não obtiver aproveitamento satisfatório no curso **não estará habilitado** e conseqüentemente não poderá fazer uso do equipamento sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa.
2. O GCM não habilitado no curso de capacitação, poderá, a critério do Comando da GCM, ser submetido a novo processo de habilitação/capacitação para o uso do equipamento.

ATOS PREPARATÓRIOS PARA O USO DA TASER.

Atividade: Procedimentos antes do uso

1. Na situação em que o abordado apresenta comportamento cooperativo, obedecendo aos comandos, o GCM encarregado deverá manter a verbalização e dar o comando para o GCM revistador iniciar a abordagem e a busca pessoal, sem o emprego da taser.
2. Sempre que o cidadão abordado estiver cooperando e obedecendo aos comandos, o uso de técnicas de taser será vedado.
3. O emprego de técnicas com a taser é restrito ao GCM devidamente habilitado e deve ser priorizado, sempre que possível e operacionalmente adequado, não estando restrito às unidades especializadas como ROM, CANIL e ROMU.
4. Somente depois de esgotadas as tentativas de negociação e persuasão, se o abordado vier a resistir à ordem legal ou colocar em perigo a integridade física própria ou alheia, o GCM fará o uso da Taser.
5. **Não é legítimo o uso da Taser em pessoa que não esteja oferecendo resistência ou oferecendo risco para o GCM ou terceiros.**
6. Casos em que a equipe deverá reavaliar o nível de uso diferenciado da força:
 - Compleição física do(s) abordado(s);
 - Habilidades em práticas de lutas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 8 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

- Estado mental alterado (sob possível efeito de substâncias psicoativas, alcoolizado e/ou com transtornos); e
- Nível de agressividade elevado contra o GCM ou terceiros.

SEQUENCIA DAS AÇÕES: Uso Progressivo da Força SAQUE E USO DA TASER

1. Ao utilizar a Taser, o GCM deverá:
 - 1.1. Realizar o saque e tomar posição para demonstrar iminência da sua utilização.
 - 1.2. Adotar o espaço de segurança, conforme a especificação do cartucho utilizado, com a Taser em posição engajada.
 - 1.3. Enquadrar a visada preferencialmente no centro do tronco, costas ou pernas do abordado, evitando órgãos genitais, pescoço e **jamaís direcionando para a cabeça.**
 - 1.4. Antes de disparar, verbalizar de forma clara e incisiva: "CHOQUE! CHOQUE!".
 - 1.5. Acionar o gatilho para que o cartucho seja deflagrado, lançando os dardos para que se gere um ciclo de descarga.
 - 1.6. Sempre que o primeiro ciclo de descarga não for suficiente para debelar a resistência do abordado, outro ciclo poderá ser iniciado, limitando-se a aplicação a 3 (três) ciclos de 5 (cinco) segundos.
 - 1.7. Manter-se fora do alcance do resistente/agressor.
 - 1.8. Dominar o resistente/agressor, adotando os procedimentos necessários para imobilização.

ALÍVIO E SEGURANÇA DA TASER

2. Após o domínio do resistente/agressor, o GCM deverá realizar os seguintes procedimentos para alívio e segurança da Taser:
 - 2.1. Posicionar a chave LIGA/DESLIGA (Desligado/Seguro).
 - 2.2. Cortar os fios condutores.
 - 2.3. **Não retirar os dardos do imobilizado.**
 - 2.4. Submetê-lo a ventilação prolongada.
3. Solicitar o SAMU ou encaminhá-lo para atendimento médico.

USO CONCOMITANTE COM ESPARGIDOR

1. Devido aos riscos descritos por alguns autores/especialistas, o GCM que portar o espargidor **não é recomendado** fazer uso desse mecanismo de controle concomitantemente com a Taser.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 9 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

2. O GCM que estiver na cobertura deverá manter a arma de fogo em posição sul / pronto baixo até cessar a ameaça.
3. Cessada a ameaça, a arma de fogo deverá ser colocada em posição de retenção ou até mesmo coldreada, conforme avaliação de risco feita caso a caso.

USO DE ALGEMAS

1. Justificadamente nos casos de resistência à ordem legal, fundado receio de fuga ou perigo a integridade física própria ou alheia o GCM revistador deverá algemar o resistente/agressor.

Confecção do BOGM


1. O GCM encarregado será responsável por informar ao CECOM o local e horário da ocorrência.
2. Solicitar o apoio do SAMU, se for o caso, e;
3. Elaborar o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal de Itapevi.
4. Em todas as ocorrências que a arma de choque taser for utilizada, **é obrigatório o registro em BOGM** com relato detalhados do ocorrido.
5. O BOGM relatando as circunstâncias da ocorrência e uso da Taser deverá ser entregue à chefia imediata impreterivelmente ao término da jornada de serviço.

Condução à autoridade de polícia judiciária

1. A equipe deverá conduzir o infrator à autoridade competente, ou;
2. Em caso de não poder fazê-lo, os fatos deverão ser noticiados (a ocorrência deverá ser apresentadas) para que, a critério da autoridade, o registro seja feito.

Considerações Gerais

Erros Possíveis	Ações Corretivas
Não portar o equipamentos de uso individual, quando disponíveis	1. Solicitar o apoio e aguardar, se possível, a chegada de equipe que tenha o equipamento disponível, para que depois, as demais ações sejam tomadas.
Deixar de identificar que o abordado não cumpre as determinações por ser pessoa com	2. Solicitar o apoio guardando o perímetro. Tentar contato com parentes e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 10 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

deficiência (PCD) e/ou com mobilidade reduzida, ou pessoa sem compreensão da língua portuguesa	amigos. Caso seja infrator da lei, usar dos meios moderados, mas necessários para contê-lo
Escolher local impróprio/inadequado para uso da Taser	3. Se o local não for adequado para o uso da Taser, solicitar apoio e aguardar. Não realizar o seu uso até que seja possível uma ação segura.
Fazer uso da Taser de maneira inadequada e/ou desproporcional	4. A Taser deverá ser utilizada com o objetivo de cessar uma resistência a ordem legal ou uma tentativa de agressão ao GCM ou a terceiros, após esgotadas as fases de negociação e persuasão. 5. O(s) GCM(s) deverá(ão) assegurar a integridade física e a dignidade da(s) pessoa(s) sob sua custódia, cessando o uso diferenciado da força após alcançado o objetivo. 6. Qualquer agressão a pessoa algemada e/ou sem condição de defesa, poderá caracterizar tortura, devendo a equipe/guarnição não permitir, em hipótese alguma, que tais situações aconteçam 7. A Taser empregada de forma inadequada e/ou desproporcional poderá causar lesão grave e, em alguns casos, até mesmo a morte.
Não respeitar a distância recomendada para a utilização dos cartuchos e/ou com muitas pessoas próximas ao resistente/agressor	8. A distância para a utilização correta da Taser deverá ser a indicada nas instruções de uso dos cartuchos, de modo que o GCM operador possa obter o resultado esperado em termos de incapacitação do resistente/agressor. 9. Caso seja estritamente necessária sua utilização, o GCM deverá orientar as pessoas não envolvidas que se afastem do resistente/agressor para, só então, utilizá-la.
	10. Caso o GCM erre o 1º disparo, deverá realizar um 2º disparo ou usar o modo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 11 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

Errar o disparo com a Taser	contato.
	11. Se um dos dardos não atingir o agressor, o GCM poderá utilizar o procedimento anterior ou usar o modo contato.
Usar a Taser em crianças, idosos e gestantes	12. Sempre que não houver tempo hábil para realizar a recarga tática, o GCM utilizará o modo contato.
	13. Não é recomendado o uso da Taser em crianças, idosos e gestantes devido à possibilidade de complicações que representem grande risco à saúde e integridade física dessas pessoas.
Utilizar coldre e/ou porta cartuchos não originais	14. O GCM deverá utilizar somente coldre e porta-cartuchos fornecidos pela Instituição.
Utilizar Taser contra pessoa portando Arma de Fogo ou Arma Branca	15. Não é recomendada a utilização de Taser contra resistente/agressor que esteja com arma de fogo. No caso de arma branca, o GCM deve avaliar os riscos e adotar as recomendações estabelecidas quanto ao uso progressivo das forças.
Associar o uso do espargidor ao Taser sem observar se seu propelente é inflamável	16. Em caso de uso de espargidor com propelente e/ou princípio ativo inflamável, o GCM não deverá utilizar a Taser , pois sua centelha poderá provocar combustão, causando queimaduras.
	17. Antes de iniciar o serviço, o GCM deverá verificar se o espargidor que está portando é ou não inflamável e as demais advertências do produto.
Deixar de providenciar atendimento médico em casos de reações adversas	18. Caso o resistente/agressor tenha reações adversas, após contato com a solução do espargidor ou da Taser, o(s) GCM(s) deverão providenciar socorro imediato para evitar o agravamento do seu quadro de saúde.
Não constar em relatório o uso da Taser e a devida justificativa	19. Todo procedimento de uso da Taser deverá ser justificado detalhadamente, devendo-se fazer constar seu uso no BOGM.
Cessado o risco, utilizar desnecessariamente a força, agredindo verbal e/ou fisicamente o(s) abordado(s).	20. O GCM não pode, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, fazer uso da Taser em pessoa que não esteja causando risco ou oferecendo resistência.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 12 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

O abordado empreender fuga durante o procedimento	21. A Equipe deverá adotar as medidas necessárias para tentar detê-lo. Não é legítimo o uso de arma de fogo contra pessoa em fuga que não esteja oferecendo risco para a equipe ou para terceiros.
---	---

Considerações Finais

1. Adotar, no que couber, as observações e recomendações passadas durante as instruções no que diz respeito ao procedimento de abordagens.
2. A Taser é um equipamento de menor potencial ofensivo e de proteção que preserva vidas e minimiza danos à integridade física das pessoas quando utilizado corretamente.
3. Locais e situações inadequadas para o uso da Taser:
Filas, aglomerações, resistente/agressor em locais elevados como árvores, telhados, muros ou escadas, conduzindo carros, motocicletas, bicicletas, andando de skate ou que tenha empreendido fuga para a água - lagoas, rios ou piscinas - em ambientes com risco de explosão ou mesmo em vias com tráfego de veículos.
4. Disparo à distância: Deverá ser efetuado obedecendo às distâncias recomendadas para cada cartucho, conforme descrito em manual de instruções. Dessa forma a probabilidade de atingir o objetivo é maior, pois os dardos alcançarão uma melhor abertura para a formação do arco voltaico.
5. Disparo por contato: O GCM deverá aproximar-se do resistente/agressor e encostar os centelhadores da Taser no corpo do indivíduo, acionando o gatilho para efetuar descarga. A Taser deverá ser utilizada por contato direto quando não houver mais cartuchos ou quando o resistente/agressor tiver sido atingido por apenas um dos dardos.


Legislação Aplicável

Temática	Normativa
Direitos e Garantias Fundamentais	Arts. 1º, 4º, 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).
Direito a Vida, Liberdade, Segurança e Integridade Física	Art. 5º caput e inciso II da CRFB/1988. Art. 3º da Lei 13.022
Proteção da Dignidade, Privacidade e Honra	Art. 5º, X, XI e XII da CRFB/1988.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 13 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

Proibição da Tortura	Art. 5º, III da CRFB/1988. Lei 9.455/1997 (Crimes de Tortura).
Obrigação da Não Discriminação	Art. 3º, IV e 5º Caput, I, XLI, XLII e XLIII da CRFB/1988.
	Art. 1º da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial-EIR).
Proteção à Criança e ao Adolescente	Art. 227 Caput da CRFB/1988.
	Art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 98, 101, 111 e 178, VI da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Ado-lescente-ECA).
	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II, a, c, inciso III, a, b, c, inciso IV, §§ 1 a 4, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 13 da Lei 13.431/2017 (Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência).
Proteção à Mulher	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10º e 11, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
Proteção ao Idoso	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 10 e 19 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Proteção às Pessoas com Deficiência	Arts. 1º, 2º caput e 5º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Pessoas em Situação de Rua	Art. 1º, parágrafo único, e 5º da Lei 7.053/2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua).
	Lei nº 11.983, de 16 de julho de 2009 (Revoga o Art. 60 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei de Contravenções Penais (LCP).
Resistência, Desobediência e Desacato	Arts. 329, 330 e 331 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
	Art. 292 Caput do Decreto-Lei nº 3.689/1941 - Código do Processo Penal. Art. 68 da LCP.
Direitos do Capturado	Art. 5º, XLVIII, XLIX, LXII, LXIII e LXIV da CRFB/1988.
Captura em Flagrante	Art. 5º, LXI da CRFB/1988.
	Arts. 283, 301 e 302 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal).



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 14 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

Busca Pessoal	Art. 240, § 2º, 244 e 249 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal). Art. 16 da Portaria MJSP 855/2025 (Regulamenta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública).
Poder de Polícia	Art. 78 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional-CTN). "Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos".
Abuso de Autoridade	Arts. 1º, 2º, 12 II, 13, 16, 21, 22, 23, 24 e 30 da Lei nº 13.869/2019: Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
	Art. 284 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal).
	Art. 6º, III da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
	Art. 3º da Lei 13.060/2014 (Uso dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo).
	Art. 4º, XIV da Lei 14.751/2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 15 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

Uso Progressivo da Força e Uso de Armas de Fogo	Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969).
	Arts. 3º ao 13 da Portaria MJSP 855/2025.
	Art. 4º, inciso IX da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012).
Conceitos e Definições	
Temática	Argumentos
Uso de Algemas	Súmula Vinculante 11 do Supremo Tribunal Federal - STF (DJe nº 157/2008). Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
Força	Intervenção coercitiva imposta a uma pessoa ou grupo de pessoas por parte do profissional de segurança pública com a finalidade de preservar a ordem pública e a aplicação da lei.
Uso Diferenciado da Força	É a seleção apropriada do nível do uso da força, em resposta a uma ameaça real ou potencial, visando a limitar o recurso a meios que possam causar ofensas, ferimentos ou mortes.
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO)	São aqueles projetados especificamente para minimizar os riscos de causar mortes ou danos à integridade das pessoas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 16 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

IMPO Debilitante	Debilitar significa tirar ou reduzir a força, a energia física, o vigor ou a firmeza; enfraquecer; tornar mais débil. Portanto, os IMPO debilitantes são aqueles capazes de reduzir temporariamente a capacidade de reação da pessoa, reduzindo a sua energia, vigor ou firmeza, minimizando danos à sua integridade e facilitando a sua contenção.
IMPO Incapacitante	Incapacitar pode ser entendido como tornar incapaz; tornar menos apto; inabilitar. Incapacitante é aquilo que incapacita; que torna incapaz. Portanto, os IMPO incapacitantes são aqueles que atuam diretamente no sistema nervoso, causando reações involuntárias no organismo e fazendo com que a pessoa perca a possibilidade de controle sobre seus atos, minimizando danos à sua integridade e facilitando a contenção.
Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM - Taser)	Instrumento que promove descarga elétrica pulsada no alvo, estimulando ação neuromuscular para causar incapacidade física temporária. Também conhecida como Dispositivo Eletrônico Incapacitante (DEI).
Morte por Intervenção do Profissional de Segurança Pública	Aquela praticada no exercício da função policial, em serviço ou em razão dele, desde que a ação tenha sido praticada sob quaisquer das hipóteses de exclusão da ilicitude, conforme previsto no artigo 23 do C.P.
	A busca pessoal encontra fundamento no art. 244 do CPP e deve observar todas as cautelas necessárias, por se tratar de medida extrema que põe em risco a proteção constitucional de inviolabilidade, da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, <i>vis a vis</i> , o art. 5º, X, CRFB/1988. Só se fará a busca quando a situação se enquadrar na "fundada suspeita". Portanto, o termo "suspeita" carrega em si uma conotação de extrema subjetividade, daí por que o legislador se utiliza do termo "fundada" a fim de dar maior objetividade na ação. Isso quer dizer que "fundada suspeita" ultrapassa

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 17 POP nº 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

Fundada Suspeita	a desconfiança ou suposição do GCM, visto que deverá se basear em situações objetivas, concretas, seguras (Ex.: denúncia, visualização de armas etc.).
	Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou sua jurisprudência, nos seguintes ter-mos: "A fundada suspeita, prevista no art. 244 do CPP, não pode fundar-se em parâmetros uni-camente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa." - HC 81305, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 13/11/2001, DJ 22-02-2002 PP- 00035 EMENT VOL-02058-02 PP-00306 RTJ VOL-00182-01 PP-00284.
Poder de Polícia	É a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público. (Direito Administrativo, Maria Sylvia Di Pietro, 2017,158).
Aspectos da Busca Pessoal	Durante a busca pessoal, o GCM deverá adotar uma sequência lógica, de forma que não perca o sentido do deslizamento pelo corpo da pessoa, ou seja, da cabeça aos pés ou vice-versa, pois é muito comum fazê-la aleatoriamente e ocorrerem falhas.
	Apalpações deverão ser evitadas, pois objetos poderão deixar de ser detectados, contudo, elas deverão ser utilizadas para verificações externas de bolsos em geral.
	Não se deve introduzir a mão no bolso do revistado, mas sim, apalpá-lo externamente, pois ele pode conter agulhas ou objetos cortantes contaminados.
	A região da cintura deverá ser sempre priorizada.
	Segurança : Conjunto de medidas adotadas para diminuir os riscos da ação, visando à redução do


	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 18 POP n° 002
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (ARMA DE CHOQUE - TASER)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>27/04/2026</u>

Princípios de Abordagem	perigo de reação por parte do abordado ou mesmo de riscos externos à abordagem.
	Surpresa: Ato de aparecer inopinadamente diante de uma pessoa com o intuito de apanhá-la de sobressalto, não oferecendo chance de reação.
	Rapidez: Velocidade compatível com a ação que é desencadeada e executada. Uma ação lenta além de ser constrangedora para o abordado inocente, poderá transmitir antipatia para a população, que não entende o procedimento de segurança pública.
	Ação enérgica: Atitude firme e resoluta do profissional que, através de ordens claras e precisas ao abordado, demonstra conhecimento técnico e controle da situação.
	Unidade de comando: Atividade dinâmica de prever, dirigir, coordenar e fiscalizar a ação de uma tropa dentro de uma linha de comando verticalizada
Referência Bibliográfica	
Fonte de pesquisa: Protocolo para uso de Dispositivo Elétrico Incapacitante Spark Z2.0 - Guarda Civil Metropolitana de São Paulo. Protocolo para uso de armas eletrônicas de incapacitação neuro-muscular da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 19 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

	Nome	Data	Visto
Elaboração	Alexsandre Pereira De Andrade	30/04/2026	
Revisão	Emanuel Oliveira Barbosa Aguilar	30/04/2026	
Verificação	Cassio Luiz de Oliveira	30/04/2026	
Aprovação	Humberto Araújo M. da Silva	30/04/2026	

Revisão do Procedimento:
A revisão deste procedimento operacional padrão deverá ser realizada a cada 5 anos, salvo necessidade extraordinária, por meio de reunião do Comitê de Oficiais e aprovado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi.
Nome do Procedimento:
Normas para uso de Espargidor
1. Objetivo: Estabelecer perante o efetivo da Guarda Civil Municipal de Itapevi o " Protocolo Operacional Padrão para o uso de Espargidor ", para que a GCM de Itapevi possa estar em acordo com as políticas públicas estabelecidas pela Secretaria de Segurança do município de Itapevi e pelo Governo Federal.
2. Justificativa: Os profissionais da Guarda Civil Municipal de Itapevi devem pautar suas ações nos princípios basilares da Constituição Federal, sobretudo no que diz respeito à LEGALIDADE e DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA e no USO PROGRESSIVO DA FORÇA . Nesse contexto, o protocolo estabelece diretrizes para uso ESPARGIDOR, fortalecendo as políticas municipais de segurança pública, priorizando a prevenção da violência, a mediação de conflitos e a garantia dos direitos fundamentais.
3. Preceitos Fundamentais: O Guarda Civil Municipal deverá pautar suas ações observando os princípios mínimos de atuação das Guardas Civas Municipais conforme estabelecido na Lei Federal 13.022/2014 sempre respeitando a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas e o uso progressivo da força. Além disso, os princípios Legalidade, Necessidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, conforme previsto no artigo 2º da Lei Federal 13.060, deverão estar presentes durante a atuação do policial da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 20 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

NOME DO PROCEDIMENTO: Curso / Habilitação
Atividade: Curso de Capacitação
<ol style="list-style-type: none">1. Para fazer uso do equipamento, o GCM, deve obrigatoriamente ser habilitado.2. Para ser habilitado, o GCM deve passar por curso de capacitação com carga horária preestabelecida, de acordo com grade do SENASP de 08 horas/aulas.3. O curso de capacitação será integralmente realizado na modalidade presencial.
RESULTADO ESPERADO: Habilitação
<ol style="list-style-type: none">1. Após ser aprovado no Curso de Capacitação para o uso de espargidor, o GCM estará devidamente habilitado para fazer uso do equipamento.2. Se houver disponibilidade de equipamentos, o GCM receberá o produto como cautela.3. O recebimento desse equipamento <u>não é facultado</u> ao Guarda Civil Municipal. Uma vez disponível, o GCM habilitado não poderá se negar a receber a cautela do equipamento.
AÇÕES CORRETIVAS: Não Habilitação / não aprovação no curso
<ol style="list-style-type: none">1. O GCM que <u>não obtiver</u> aproveitamento satisfatório no curso <u>não estará habilitado</u> e conseqüentemente não poderá fazer uso do equipamento sob pena de responder na esfera administrativa.2. O GCM não habilitado no curso de capacitação, poderá, a critério do Comando da GCM, ser submetido a novo processo de habilitação/capacitação para o uso do equipamento.3. Durante o curso de habilitação / capacitação, o GCM será, obrigatoriamente submetido aos efeitos dos vários tipos de espargidores. A recusa importará na inabilitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 21 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

ATOS PREPARATÓRIOS PARA O USO ESPARGIDOR
Atividade: Procedimentos antes do uso
<ol style="list-style-type: none">1. Na situação em que o abordado apresenta comportamento cooperativo, obedecendo aos comandos, o GCM encarregado deverá manter a verbalização e dar o comando para o GCM revistador iniciar a abordagem e a busca pessoal, sem o emprego do espargidor.2. Sempre que o cidadão abordado estiver cooperando e obedecendo aos comandos, o uso de técnicas com o espargidor será vedado.3. O emprego de técnicas com o espargidor é restrito ao GCM devidamente habilitado e deve ser priorizado, sempre que possível e operacionalmente adequado, não estando restrito às unidades especializadas como ROM, CANIL e ROMU.4. Somente depois de esgotadas as tentativas de negociação e persuasão, se o abordado vier a resistir à ordem legal ou colocar em perigo a integridade física própria ou alheia, o GCM fará o uso do espargidor.5. Não é legítimo o uso do espargidor em pessoa que não esteja oferecendo resistência ou oferecendo risco para o GCM ou terceiros.6. Casos em que a equipe deverá reavaliar o nível de uso diferenciado da força:<ul style="list-style-type: none">• Compleição física do(s) abordado(s);• Habilidades em práticas de lutas / artes marciais;• Estado mental alterado (sob possível efeito de substâncias psicoativas, alcoolizado e/ou com transtornos); e• Nível de agressividade elevado contra o GCM ou terceiros.
SEQUÊNCIA DAS AÇÕES: Uso Progressivo da Força SAQUE E USO DO ESPARGIDOR
<ol style="list-style-type: none">1. Ao utilizar o espargidor, o GCM deverá:<ol style="list-style-type: none">1.1. Empregá-lo, de preferência, em locais abertos ou arejados, sempre a favor do vento, permitindo a rápida descontaminação após o uso.1.2. Respeitar rigorosamente as distâncias de aplicação preconizadas pelo fabricante do espargidor, sob pena de responsabilização por mau uso.1.3. O espargidor de maior capacidade deverá ser usado,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 22 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

<p>preferencialmente, contra grupos maiores de infratores</p> <p>1.4. Sacar o espargidor e apontá-lo na direção da face do(s) resistente(s)/agressor(es).</p> <p>1.5. Mantê-lo acionado por um segundo, em movimento circular, obedecendo as distâncias recomendadas pelo fabricante</p> <p>1.6. Manter-se fora do alcance do(s) resistente(s)/agressor(es).</p> <p>1.7. Dominar o(s) resistente(s)/agressor(es), adotando os procedimentos necessários para a contenção e imobilização do resistente/agressor.</p> <p>1.8. O GCM que estiver na cobertura deverá manter a arma de fogo em posição sul / pronto baixo até cessar a ameaça.</p> <p>1.9. Cessada a ameaça, a arma de fogo deverá ser colocada em posição de retenção ou até mesmo coldreada, conforme avaliação de risco feita caso a caso.</p>
<p style="text-align: center;">ALÍVIO E DESCONTAMINAÇÃO</p> <p>2. Após o domínio do resistente/agressor, o GCM deverá realizar os seguintes procedimentos para alívio e descontaminação:</p> <p>2.1. Deslocar a pessoa da área contaminada para uma área arejada.</p> <p>2.2. Estimular para que retire lentes de contato, se houver, ou esperar ajuda médica para retirá-las.</p> <p>2.3. <u>Orientar que a pessoa alvo não esfregue os olhos.</u></p> <p>2.4. Submetê-lo a ventilação prolongada.</p> <p>2.5. Lavar as partes afetadas com água abundante e sabão neutro ou bicarbonato de sódio a 10% se houver disponível.</p> <p>2.6. Persistindo os sintomas, solicitar o SAMU ou encaminhar para o atendimento médico.</p>
<p style="text-align: center;">USO CONCOMITANTE COM A TASER</p> <p>1. Devido aos riscos descritos por alguns autores/especialistas, o GCM que portar a Taser <u>não é recomendado</u> fazer uso desse mecanismo de controle concomitantemente com o espargidor.</p>
<p style="text-align: center;">USO DE ALGEMAS</p> <p>1. Justificadamente nos casos de resistência à ordem legal, fundado receio de fuga ou perigo à integridade física própria ou alheia o GCM revistador deverá algemar o resistente/agressor.</p>
<p style="text-align: center;">Confecção do BOGM</p> <p>1. O GCM encarregado será responsável por informar ao CECOM o local</p>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 23 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

<p>e horário da ocorrência.</p> <ol style="list-style-type: none">2. Solicitar o apoio de uma ou mais viaturas, se necessário.3. Solicitar o apoio do SAMU, se for o caso, e;4. Elaborar o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal de Itapevi.5. Em todas as ocorrências que o espargidor for utilizado, é obrigatório o registro em BOGM com relato detalhado do ocorrido onde o GCM deverá justificar o uso do espargidor.6. O BOGM relatando as circunstâncias da ocorrência e uso do espargidor deverá ser entregue à chefia imediata impreterivelmente ao término da jornada de serviço

Captura de infrator(es)

1. O GCM deverá dar voz de prisão ao(s) resistente(s)/agressor(es) nos casos de flagrante delito ou mandado judicial em aberto

Condução à autoridade de polícia judiciária


1. A equipe deverá conduzir o infrator à autoridade competente, ou;
2. Em caso de não poder fazê-lo, os fatos deverão ser noticiados (a ocorrência deverá ser apresentada) para que, a critério da autoridade, o registro seja feito.

Considerações Gerais

Erros Possíveis	Ações Corretivas
Não portar o equipamento de uso individual, quando disponíveis	1. Solicitar o apoio e aguardar, se possível, a chegada de equipe que tenha o equipamento disponível, para que depois, as demais ações sejam tomadas.
Deixar de identificar que o abordado não cumpre as determinações por ser pessoa com deficiência (PCD) e/ou com mobilidade reduzida, ou pessoa sem compreensão da língua portuguesa	2. Solicitar o apoio guarnecendo o perímetro. Tentar contato com parentes e amigos. Caso seja infrator da lei, usar dos meios moderados, mas necessários para contê-lo
Escolher local impróprio/inadequado	3. Se o local não for adequado para o uso do espargidor - local fechado ou próximo a terceiros que não fazem parte da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 24 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

para uso do espargidor	ocorrência - solicitar apoio e aguardar. Não realizar o uso do espargidor até que seja possível uma ação segura.
Fazer uso do espargidor de maneira inadequada e/ou desproporcional	4. O espargidor só deverá ser utilizado com o objetivo de cessar uma resistência a ordem legal ou uma tentativa de agressão ao GCM ou a terceiros, após esgotadas as fases de negociação e persuasão.
	5. O(s) GCM(s) deverá(ão) assegurar a integridade física e a dignidade da(s) pessoa(s) sob sua custódia, cessando o uso diferenciado da força após alcançado o objetivo.
	6. Qualquer agressão a pessoa algemada e/ou sem condição de defesa, poderá caracterizar tortura, devendo a equipe/guarnição não permitir, em hipótese alguma, que tais situações aconteçam
Usar o espargidor em ambientes fechados com muitas pessoas próximas ao resistente/agressor	7. O espargidor empregado de forma inadequada e/ou desproporcional poderá causar lesão grave e, em alguns casos, até mesmo a morte.
	8. A utilização do espargidor deverá ser realizada, preferencialmente, em ambientes abertos e arejados, e sempre a favor do vento. Caso contrário, outras pessoas não envolvidas e o próprio GCM também poderão ser atingidos.
	9. O GCM deverá evitar a utilização do espargidor em ambientes fechados com muitas pessoas, como dentro de ônibus e unidades de atendimentos à saúde ou escolas.
	10. Caso seja estritamente necessária a utilização, o GCM deverá orientar as pessoas não envolvidas que se afastem do resistente/agressor para, só então, utilizá-lo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 25 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

Usar o espargidor em crianças, idosos e gestantes	11. Não é recomendado o uso do espargidor contra crianças, idosos e gestantes devido à possibilidade de complicações que representem grande risco à saúde e integridade física dessas pessoas.
Utilizar o espargidor contra pessoa portando Arma de Fogo ou Arma Branca	12. Não é indicado, salvo em situações excepcionais a utilização do espargidor contra resistente/agressor que esteja com arma de fogo ou arma branca, devendo o GCM adotar as recomendações estabelecidas quanto ao uso progressivo das força.
Associar o uso do espargidor ao uso da Taser sem observar se seu propelente é inflamável	13. Em caso de uso de espargidor com propelente e/ou princípio ativo inflamável, o GCM não deverá utilizar a Taser , pois sua centelha poderá provocar combustão, causando queimaduras. 14. Antes de iniciar o serviço, o GCM deverá verificar se o espargidor que está portando é ou não inflamável e as demais advertências do produto.
Deixar de providenciar atendimento médico em casos de reações adversas	15. Caso o resistente/agressor tenha reações adversas, após contato com a solução do espargidor, o(s) GCM(s) deverão providenciar socorro imediato para evitar o agravamento do seu quadro de saúde.
Não constar em relatório o uso do espargidor e a devida justificativa	16. Todo procedimento de uso do espargidor deverá ser justificado detalhadamente, devendo-se fazer constar seu uso no BOGM.
Cessado o risco, utilizar desnecessariamente a força, agredindo verbal e/ou fisicamente o(s) abordado(s).	17. O GCM não pode, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, fazer uso da Taser em pessoa que não esteja causando risco ou oferecendo resistência.
O abordado empreender fuga durante o procedimento	18. A Equipe deverá adotar as medidas necessárias para tentar detê-lo. Não é legítimo o uso de arma de fogo contra pessoa em fuga que não esteja

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 26 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

	oferecendo risco para a equipe ou para terceiros
Considerações Finais	
1. Adotar, no que couber, as observações e recomendações passadas durante as instruções no que diz respeito ao procedimento de abordagens.	
2. O espargidor é um equipamento de menor potencial ofensivo e de proteção que preserva vidas e minimiza danos à integridade física das pessoas quando utilizado corretamente.	
3. Locais e situações inadequadas para o uso do espargidor: Filas, aglomerações, resistente/agressor em locais elevados como árvores, telhados, muros ou escadas, conduzindo carros, motocicletas, bicicletas, andando de skate ou ainda, em vias com tráfego de veículos.	
4. Agentes químicos utilizados em espargidores: a. Oleoresin Capsicum (OC) - substância natural extraída da pimenta. b. Ortoclorobenzalmalonitrilo (CS) - composto químico sintético (desenvolvido em laboratório) que debilita o indivíduo ao causar efeitos físicos que diminuem sua capacidade combativa.	
5. Efeitos dos agentes químicos utilizados em espargidores: a. O OC e o CS atuam nos olhos, pele, mucosas e vias respiratórias, causando grande desconforto devido à dificuldade de respiração, impossibilidade de abertura dos olhos e sensação de forte ardência nas áreas afetadas, sem causar sequelas ou toxidez cumulativa. b. O calor e a exposição ao sol potencializam seus efeitos, cuja duração varia de 10 a 40 minutos. c. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 30% da população brasileira sofre com algum tipo de alergia. Conforme alergistas e imunologistas, uma alergia a substância (pimenta) também poderá provocar sintomas como: I. Inchaço nos lábios e outras regiões do corpo; II. Congestão nasal; III. Urticária (erupção ou lesão na pele com manchas ou placas vermelhas e coceira); IV. Náusea; V. Diarreia; VI. Dificuldade em respirar; e	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 27 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

VII. Dermatite de contato.

d. A alergia a pimenta também pode causar a anafilaxia, que é marcada por uma inflamação sistêmica que pode causar obstrução do esôfago e traqueia, levando ao choque e até mesmo ao óbito.

6. O GCM habilitado, ao utilizar os agentes OC e CS, deverá estar preparado para a possibilidade de realizar manobras para recuperação ou condução de um indivíduo exposto ao gás ao serviço de atendimento médico mais próximo.

Legislação Aplicável


Temática	Normativa
Direitos e Garantias Fundamentais	Arts. 1º, 4º, 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).
Direito a Vida, Liberdade, Segurança e Integridade Física	Art. 5º caput e inciso II da CRFB/1988. Art. 3º da Lei Federal 13.022/2014
Proteção da Dignidade, Privacidade e Honra	Art. 5º, X, XI e XII da CRFB/1988.
Proibição da Tortura	Art. 5º, III da CRFB/1988. Lei Federal 9.455/1997 (Crimes de Tortura).
Obrigação da Não Discriminação	Art. 3º, IV e 5º Caput, I, XLI, XLII e XLIII da CRFB/1988. Art. 1º da Lei Federal 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial-EIR).
Proteção à Criança e ao Adolescente	Art. 227 Caput da CRFB/1988. Art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 98, 101, 111 e 178, VI da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA). Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II, a, c, inciso III, a, b, c, inciso IV, §§ 1 a 4, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 13 da Lei Federal 13.431/2017 (Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência).
Proteção à Mulher	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10º e 11, da Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
Proteção ao Idoso	Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 10 e 19 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 28 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

Proteção às Pessoas com Deficiência	Arts. 1º, 2º caput e 5º da Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Pessoas em Situação de Rua	Art. 1º, parágrafo único, e 5º da Lei nº 7.053/2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua).
	Lei nº 11.983, de 16 de julho de 2009 (Revoga o Art. 60 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei de Contravenções Penais (LCP)).
Resistência, Desobediência e Desacato	Arts. 329, 330 e 331 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
	Art. 292 Caput do Decreto-Lei nº 3.689/1941 - Código do Processo Penal. Art. 68 da LCP.
Direitos do Capturado	Art. 5º, XLVIII, XLIX, LXII, LXIII e LXIV da CRFB/1988.
Captura em Flagrante	Art. 5º, LXI da CRFB/1988.
	Arts. 283, 301 e 302 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal).
Busca Pessoal	Art. 240, § 2º, 244 e 249 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal). Art. 16 da Portaria MJSP 855/2025 (Regulamenta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública).
Poder de Polícia	Art. 78 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional-CTN). "Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 29 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

	à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.
Abuso de Autoridade	Arts. 1º, 2º, 12 II, 13, 16, 21, 22, 23, 24 e 30 da Lei nº 13.869/2019: Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Uso Progressivo da Força e Uso de Armas de Fogo	Art. 284 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal).
	Art. 6º, III da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).
	Art. 3º da Lei 13.060/2014 (Uso dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo).
	Art. 4º, XIV da Lei 14.751/2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018,
	e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969).
	Arts. 3º ao 13 da Portaria MJSP 855/2025.
	Art. 4º, inciso IX da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 30 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

	12.681, de 4 de julho de 2012).
Conceitos e Definições	
Temática	Argumentos
Uso de Algemas	Súmula Vinculante 11 do Supremo Tribunal Federal - STF (DJe nº 157/2008). Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
Força	Intervenção coercitiva imposta a uma pessoa ou grupo de pessoas por parte do profissional de segurança pública com a finalidade de preservar a ordem pública e a aplicação da lei.
Uso Diferenciado da Força	É a seleção apropriada do nível do uso da força, em resposta a uma ameaça real ou potencial, visando a limitar o recurso a meios que possam causar ofensas, ferimentos ou mortes.
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO)	São aqueles projetados especificamente para minimizar os riscos de causar mortes ou danos à integridade das pessoas.
IMPO Debilitante	Debilitar significa tirar ou reduzir a força, a energia física, o vigor ou a firmeza; enfraquecer; tornar mais débil. Portanto, os IMPO debilitantes são aqueles capazes de reduzir temporariamente a capacidade de reação da pessoa, reduzindo a sua energia, vigor ou firmeza, minimizando danos à sua integridade e facilitando a sua contenção.
IMPO Incapacitante	Incapacitar pode ser entendido como tornar incapaz; tornar menos apto; inabilitar. Incapacitante é aquilo que incapacita; que torna incapaz. Portanto, os IMPO incapacitantes são aqueles que atuam diretamente no sistema nervoso, causando reações involuntárias no organismo e fazendo com que a pessoa perca a possibilidade de controle sobre seus atos, minimizando danos à sua integridade e facilitando a contenção.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 31 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (AINM - Taser)	Instrumento que promove descarga elétrica pulsada no alvo, estimulando ação neuromuscular para causar incapacidade física temporária. Também conhecida como Dispositivo Eletrônico Incapacitante (DEI).
Morte por Intervenção do Profissional de Segurança Pública	Aquela praticada no exercício da função policial, em serviço ou em razão dele, desde que a ação tenha sido praticada sob quaisquer das hipóteses de exclusão da ilicitude, conforme previsto no artigo 23 do C.P.
Fundada Suspeita	<p>A busca pessoal encontra fundamento no art. 244 do CPP e deve observar todas as cautelas necessárias, por se tratar de medida extrema que põe em risco a proteção constitucional de inviolabilidade, da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, <i>vis a vis</i>, o art. 5º, X, CRFB/1988. Só se fará a busca quando a situação se enquadrar na "fundada suspeita". Portanto, o termo "suspeita" carrega em si uma conotação de extrema subjetividade, daí por que o legislador se utiliza do termo "fundada" a fim de dar maior objetividade na ação. Isso quer dizer que "fundada suspeita" ultrapassa a desconfiança ou suposição do GCM, visto que deverá se basear em situações objetivas, concretas, seguras (Ex.: denúncia, visualização de armas etc.).</p> <p>Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou sua jurisprudência, nos seguintes ter-mos: "A fundada suspeita, prevista no art. 244 do CPP, não pode fundar-se em parâmetros uni-camente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa." - HC 81305, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 13/11/2001, DJ 22-02-2002 PP- 00035 EMENT VOL-02058-02 PP-00306 RTJ VOL-00182-01 PP-00284.</p>
	É a faculdade que tem o Estado de limitar,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 32 POP nº 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

Poder de Polícia	condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público. (Direito Administrativo, Maria Sylvia Di Pietro, 2017,158).
Aspectos da Busca Pessoal	Durante a busca pessoal, o GCM deverá adotar uma sequência lógica, de forma que não perca o sentido do deslizamento pelo corpo da pessoa, ou seja, da cabeça aos pés ou vice-versa, pois é muito comum fazê-la aleatoriamente e ocorrerem falhas.
	Apalpações deverão ser evitadas, pois objetos poderão deixar de ser detectados, contudo, elas deverão ser utilizadas para verificações externas de bolsos em geral.
	Não se deve introduzir a mão no bolso do revistado, mas sim, apalpá-lo externamente, pois ele pode conter agulhas ou objetos cortantes contaminados.
	A região da cintura deverá ser sempre priorizada.
Princípios de Abordagem	Segurança: Conjunto de medidas adotadas para diminuir os riscos da ação, visando à redução do perigo de reação por parte do abordado ou mesmo de riscos externos à abordagem.
	Surpresa: Ato de aparecer inopinadamente diante de uma pessoa com o intuito de apanhá-la de sobressalto, não oferecendo chance de reação.
	Rapidez: Velocidade compatível com a ação que é desencadeada e executada. Uma ação lenta além de ser constrangedora para o abordado inocente, poderá transmitir antipatia para a população, que não entende o procedimento de segurança pública.
	Ação enérgica: Atitude firme e resoluta do profissional que, através de ordens claras e precisas ao



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	Página: 33 POP n° 003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	USO DE ESPARGIDOR (SPRAY DE PIMENTA / GÁS CS)
	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ESTABELECIDO EM: <u>30 / 04 / 2026</u>

	abordado, demonstra conhecimento técnico e controle da situação.
	Unidade de comando: Atividade dinâmica de prever, dirigir, coordenar e fiscalizar a ação de uma tropa dentro de uma linha de comando verticalizada
Referência Bibliográfica	
Fonte de pesquisa: Protocolo para uso de Dispositivo Elétrico Incapacitante Spark Z2.0 - Guarda Civil Metropolitana de São Paulo. Protocolo para uso de armas eletrônicas de incapacitação neuromuscular da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SEGURANÇA**

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 830/890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | comprasseguranca.itapevi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão nº 002/2026, que regulamenta o uso de Dispositivo Elétrico Incapacitante (Taser) no âmbito da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais no âmbito da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade no uso da força;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.060/2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de Dispositivo Elétrico Incapacitante (Taser), visando à preservação da vida e à redução de danos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão – POP nº 002/2026, que estabelece normas e diretrizes para o uso de Dispositivo Elétrico Incapacitante (Taser) no âmbito da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

Art. 2º O Procedimento Operacional Padrão – POP nº 002/2026 passa a integrar a presente Resolução, devendo ser observado por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º O uso do Dispositivo Elétrico Incapacitante (Taser) deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade, proporcionalidade e ao uso progressivo da força.

Art. 4º Somente poderão portar e utilizar o equipamento os Guardas Civis Municipais devidamente capacitados e habilitados, conforme previsto no Procedimento Operacional Padrão.

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução e no POP nº 002/2026 sujeitará o agente às responsabilizações administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 830/890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | comprasseguranca.itapevi@gmail.com

Art. 6º Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal fiscalizar o cumprimento desta Resolução e adotar as providências necessárias à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 04 de maio de 2026.

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN

Secretária de Segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SEGURANÇA**

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 830/890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | comprasseguranca.itapevi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão nº 003/2026, que regulamenta o uso de espargidor (spray de pimenta / gás CS) no âmbito da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais no âmbito da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade no uso da força;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.060/2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de espargidor (spray de pimenta / gás CS), visando à preservação da vida e à redução de danos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão – POP nº 003/2026, que estabelece normas e diretrizes para o uso de espargidor (spray de pimenta / gás CS) no âmbito da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

Art. 2º O Procedimento Operacional Padrão – POP nº 003/2026 passa a integrar a presente Resolução, devendo ser observado por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º O uso do espargidor deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade, proporcionalidade e ao uso progressivo da força.

Art. 4º Somente poderão portar e utilizar o equipamento os Guardas Civis Municipais devidamente capacitados e habilitados, conforme previsto no Procedimento Operacional Padrão.

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução e no POP nº 003/2026 sujeitará o agente às responsabilizações administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 830/890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | comprasseguranca.itapevi@gmail.com

Art. 6º Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal fiscalizar o cumprimento desta Resolução e adotar as providências necessárias à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 04 de maio de 2026.

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN

Secretária de Segurança



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Advertências / Notificações

Notificações

Página: 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de abril de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Joaquim dos Santos, casado com **Doracile de Lima Santos**, residente na Av. Rubens Caraméz, 673 - Centro, Itapevi - SP, 06653-005 na qualidade de **confrontante** do núcleo urbano **Parque Suburbano - FASE 03**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: RUA DOS PERNAMBUCANOS Lote 10 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO - FASE 03**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **Lote 10 na RUA DOS PERNAMBUCANOS – QUADRA 63**, conforme matrícula 10.610 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande
-Secretario de Habitação-



Assinaturas do documento



"Lote 10 - Matrícula 10.610 de Cotia - Confrontante"

Código para verificação: **54VQQ6IJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 30/04/2026 às 15:49:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 040749/2026** e o código **54VQQ6IJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de abril de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Joaquim dos Santos, casado com **Doracile de Lima Santos**, residente na Av. Rubens Caraméz, 673 - Centro, Itapevi - SP, 06653-005 na qualidade de **confrontante** do núcleo urbano **Parque Suburbano - FASE 03**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: RUA DOS PERNAMBUCANOS Lote 11 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO - FASE 03**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do **Lote 11 na RUA DOS PERNAMBUCANOS – QUADRA 63**, conforme matrícula 10.611 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia-SP, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Assinaturas do documento



"Lote 11 - Matrícula 10.611 de Cotia - Confrontante"

Código para verificação: **GH6ILZGM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 30/04/2026 às 15:49:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 040749/2026** e o código **GH6ILZGM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de abril de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Pedro Damasio Pires casado com **Maria Benedita Pires**, residente na Rua dos Amazonenses, 33 - Parque Suburbano, Itapevi - SP, 06663-490 na qualidade de **confrontante** do núcleo urbano **Parque Suburbano - FASE 03**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS PERNAMBUCANOS – LOTE 12 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO - FASE 03**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do Lote 12 na RUA DOS PERNAMBUCANOS – QUADRA 63, conforme matrícula nº 10.612 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Assinaturas do documento



"Lote 12 - Matrícula 10.612 de Cotia - Confrontante"

Código para verificação: **WVSSKOCQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 30/04/2026 às 15:49:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 040749/2026** e o código **WVSSKOCQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de abril de 2026

Ilmo(a) Sr(a).

Pedro Damasio Pires casado com **Maria Benedita Pires**, residente na Rua dos Amazonenses, 33 - Parque Suburbano, Itapevi - SP, 06663-490 na qualidade de **confrontante** do núcleo urbano **Parque Suburbano - FASE 03**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: R DOS AMAZONENSES – LOTE 04 – QUADRA 63

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 082827/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **PARQUE SUBURBANO - FASE 03**.

Como Vossa Senhoria é proprietário do Lote 04 na RUA AMAZONENSES – QUADRA 63, conforme matrícula nº 15.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, e que **o referido lote confronta com núcleo em processo de regularização fundiária**, fica NOTIFICADO(A) para que, caso exista algum impedimento ou discordância quanto ao referido processo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação. Ressalta-se que a ausência de manifestação no referido prazo será interpretada como concordância com a REURB, nos termos do **art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017**.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
sehab@itapevi.sp.gov.br

Croqui de Localização:



Atenciosamente,

Eduardo Sanches Casagrande

-Secretario de Habitação-



Assinaturas do documento



"Lote 04 - Matrícula 15987 de Cotia - Confrontante"

Código para verificação: **3PGQ4G98**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 30/04/2026 às 15:49:33 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 040749/2026** e o código **3PGQ4G98** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Editais**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
Email: sehab@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO COMPLEMENTAR DE CANDIDATOS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV/FAR)
EMPREENDIMENTOS ROSEIRAS I E II – ITAPEVI/SP**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.038, de 27 de abril de 2026, torna pública a abertura de inscrições para o cadastro complementar de candidatos à aquisição de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV/FAR) – Faixa Urbana 1, nos empreendimentos Roseiras I e II, totalizando 300 (trezentas) unidades.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo a abertura de cadastro complementar para seleção de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV/FAR), destinado à aquisição de unidades habitacionais no Município de Itapevi/SP.

1.2 Serão disponibilizadas 300 (trezentas) unidades habitacionais, destinadas a famílias enquadradas na Faixa Urbana 1 do programa.

2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura do Município de Itapevi: <https://app.itapevi.sp.gov.br/habitacao/>.

2.2 O período de inscrição será de 11/05/2026 a 12/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
Email: sehab@itapevi.sp.gov.br

2.3 Os interessados que tiverem dificuldade de acesso à internet poderão comparecer ao seguinte local para apoio presencial: Av. Feres Nacif Chaluppe, 770- Centro, Itapevi-SP, 06653-025 – MERCADO MUNICIPAL – DIAS E HORÁRIOS: SEG A SEXTA FEIRAS (EXCETO FERIADOS) DAS 9H ÀS 15H.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo as famílias que:

- I – estejam inscritas no Cadastro Habitacional do Município e com dados atualizados;
- II – possuam inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- III – residam no Município de Itapevi há, no mínimo, 3 (três) anos;
- IV – possuam renda familiar bruta mensal de até 3.200 reais (três mil e duzentos reais);
- V – não sejam proprietárias, possuidoras ou compromissárias de imóvel;
- VI – não tenham sido beneficiadas anteriormente por programas habitacionais;

3.2 Será vedada a concessão de mais de uma unidade habitacional por núcleo familiar.

3.3 A não comprovação de residência no Município implicará no cancelamento da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Serão reservadas:

- I – 5% (cinco por cento) das unidades para pessoas idosas;
- II – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, será necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
Email: sehab@itapevi.sp.gov.br

- I – comprovar idade igual ou superior a 60 anos;
 - II – apresentar laudo médico com indicação do CID, no caso de pessoa com deficiência.
-

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEI

5.1 Serão priorizadas as famílias que atendam aos seguintes critérios:

- I – mulher como responsável familiar; *(declarada no Cadúnico)*
- II – presença de pessoa negra na composição familiar; *(declarada no Cadúnico)*
- III – pessoa com deficiência;
- IV – idoso;
- V – criança ou adolescente;
- VI – pessoa com doença grave, rara ou degenerativa; *(comprovado por laudo médico)*
- VII – mulher vítima de violência doméstica; *(conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017)*
- VIII – pertencentes a povos indígenas ou quilombolas; *(declarada no Cadúnico)*
- IX – residentes em áreas de risco;
- X – famílias com contrato habitacional rescindido involuntariamente.

5.2 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade do titular.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção das famílias será realizada conforme critérios legais e regulamentares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
Email: sehab@itapevi.sp.gov.br

6.2 Poderá ser realizado sorteio público, caso necessário.

6.3 A lista de selecionados será encaminhada à Caixa Econômica Federal, responsável pela validação final dos requisitos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Município será responsável pelo cadastramento, seleção e encaminhamento dos candidatos.

7.2 A verificação final das informações e aprovação do financiamento caberá à Caixa Econômica Federal.

7.3 Informações falsas ou inconsistentes implicarão na desclassificação do candidato.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

8. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

8.1 [LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.](#)

8.2 PORTARIA MCID Nº 738, DE 22 DE JULHO DE 2024- PORTARIA MCID Nº 738, DE 22 DE JULHO DE 2024.

8.3 LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 05/05/2026

COMPARECERAM						
Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE QTD
1	ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA	2305XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 60
2	ANDRE ALVES DAVID	2278XXXXX	FISCAL - FISCALIZAÇÃO POSTURAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 365
3	ANDREA NAPOLI MAIKLICI DIAS	2213XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	07/05/2026 180
4	EDUARDO FREDERICO DA FONSECA	1140XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/05/2026 41
5	EMELITA SOARES DOS SANTOS	2714XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX XXXX
6	FERNANDA VERONE NOVAK	2812XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 365
7	FERNANDO MARQUES	2906XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	07/05/2026 730
8	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	4324XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 180
9	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA ARAUJO	5827XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/04/2026 15
10	JOSEFA ADALGISA DA ROCHA MACARIO	2326XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	07/05/2026 365
11	JUCILENY BOCHORNY	2256XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	09/05/2026 30
12	MARCIA DA SILVA VELLOSO	2792XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 365
13	MARCIA REGINA DE RAMOS FRANCISCO SILVA	3449XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 365
14	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	2779XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	12/05/2026 90
15	MICHELE SAINT CLAIR CAVALCANTI	3016XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 365
16	PATRICIA COSTA MELO DE VASCONCELOS	4780XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	03/05/2026 30
17	PAULINO VIEIRA DA SILVA	2358XXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	03/05/2026 60
18	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK BRANDAO	2966XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	05/05/2026 365
19	TATIANA SILVA DAL COLLINA	3027XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	05/05/2026 90
20	TELMA CRISTINA DE MORAIS GUIMARAES	2703XXXXX	SUPERVISOR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	07/05/2026 365
21	VALQUIRIA BARBOZA GOMES	5355XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO	XXXX XXXX

FALTOU EM JUNTA MÉDICA

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	ROZALINA MARTINS XAVIER	1697XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 12 de maio de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ABIGAIR APARECIDA LOPES	1433XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
2	AGOSTINHO ANTUNES GOBIRA	3301XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:40
3	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	4265XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:20
4	FABRICIO GUSTAVO GODINHO	3392XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
5	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA ARAUJO	5827XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:20
6	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	5709XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:55
7	HILTON JOSE CARDOSO LEITE	3261XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:50
8	IONE RAMOS	2224XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
9	IVONETE DA CONCEIÇÃO AMORIM	4327XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:45
10	JESSICA FERNANDES	4885XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:40
11	LUIZ AUGUSTO SILVA	2915XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:30
12	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	2923XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:35
13	MEIRE LUCIA DE AGUIAR SILVA	2158XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
14	RALPH CORREA	2727XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
15	ROSILDA DIAS SOARES	2266XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
16	ROZALINA MARTINS XAVIER	1697XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:10
17	SIMONE MARIA LUCIANO PIRES	2734XXXXX	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10:15
18	TELMA ALVES DA SILVA	1825XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
19	VALQUIRIA BARBOZA GOMES	5355XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Errata

NO DIÁRIO OFICIAL N° 1547, DE 05 DE MAIO DE 2026, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

ONDE SE LÊ:

0076/2026	JOANA GONÇALVES DE ARAUJO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, a partir de 04/05/2026. Conforme processo nº 00044/20256.
-----------	---------------------------	--

LEIA-SE:

0076/2026	JOANA GONÇALVES DE ARAUJO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, a partir de 04/05/2026. Conforme processo nº 00044/ 2026 .
-----------	---------------------------	--

Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias

ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1543, DE 28 DE ABRIL DE 2026, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS:

ONDE SE LÊ:

2503/2026	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	Retifica a Portaria nº 1908/2026 que concede Licença para Tratar de Interesse Particular, para constar a data e a quantidade de dias corretos de saída, onde se lê: 25/03/2026 - 06(seis) dias, leia-se: 24/03/2026 - 03(três) dias, conforme Processo Digital PMI 035304/2026.
-----------	------------------------	---

LEIA-SE:

2503/2026	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	Retifica a Portaria nº 1908/2026 que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família , para constar a data e a quantidade de dias corretos de saída, onde se lê: 25/03/2026 - 06(seis) dias, leia-se: 24/03/2026 - 03(três) dias, conforme Processo Digital PMI 035304/2026.
-----------	------------------------	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2564/2026 a 2735/2026

2564/2026	ISRAEL ALVES	Concede Férias de 18 dias a partir 22/06/2026, conforme Processo Digital 046746/2026.
2565/2026	VANDERLEI ALVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/06/2026, conforme Processo Digital 046232/2026.
2566/2026	DARLENE DE LIMA LEITE	Concede Férias de 15 dias a partir 22/06/2026, conforme Processo Digital 046215/2026.
2567/2026	ROSEMERE DE JESUS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2026, conforme Processo Digital 046117/2026.
2568/2026	ALAN DE OLIVEIRA LEOPOLDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/04/2023 a 02/04/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/04/2024 a 02/04/2025, conforme Processo Digital 046107/2026.
2569/2026	ELISABETE PRADO CANHETE	Concede Férias de 10 dias a partir 15/07/2026, conforme Processo Digital 045990/2026.
2570/2026	JACKELINE TALITA MOREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2026, conforme Processo Digital 045789/2026.
2571/2026	PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMOES JUNIOR	Concede Férias de 20 dias a partir 27/05/2026, conforme Processo Digital 045535/2026.
2572/2026	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	Concede Férias de 20 dias a partir 25/05/2026, conforme Processo Digital 045501/2026.
2573/2026	JESSICA VIRGINIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 29/07/2026, conforme Processo Digital 045445/2026.
2574/2026	RAQUEL DE OLIVEIRA BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/06/2026, conforme Processo Digital 045308/2026.
2575/2026	BEATRIZ FATIMA NOVAES GREGORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2026, conforme Processo Digital 045142/2026.
2576/2026	MAURICIO MASCI MITTEMPERGER	Concede Férias de 15 dias a partir 23/06/2026, conforme Processo Digital 042673/2026.
2577/2026	MARCIA REGINA DOS REIS	Determina a Aplicação de Pena de Advertência em face do(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo Disciplinar - Processo Digital PMI 002134/2026.
2578/2026	HIARA ROSANGELA AGUIAR ARANTES	Exonera, a partir de 04/05/2026, do cargo em comissão de Assessor do Executivo/Gabinete do Secretário(a) junto a(ao) Secretaria Municipal de Governo, e Nomeia para o cargo em comissão de Assessor do Executivo/Gabinete do Prefeito, a partir de 05/05/2026 junto a(ao) Gabinete do Prefeito, conforme Processo Digital PMI 046927/2026.



2579/2026	CRISTIANE OLIVEIRA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 27/04/2026, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Processo Digital 045915/2026.
2580/2026	JANETE PERES SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 29/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 018985/2026.
2581/2026	MARIA TEREZA DOS SANTOS SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 29/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 038211/2026.
2582/2026	HUGO DIAS LESO	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 29/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 039267/2026.
2583/2026	MILENA DOS SANTOS NASCIMENTO	Nomeia para cargo efetivo de Recepcionista de Unidade de Saúde, a partir de 29/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 042064/2026.
2584/2026	ESTHER FERNANDEZ GARCIA	Nomeia para cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a partir de 29/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042781/2026.
2585/2026	BRUNA CRISTINA GARCIA	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital 034983/2026
2586/2026	FERNANDA CARVALHO FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 045717/2026
2587/2026	MILENA DA SILVA SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 045778/2026
2588/2026	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Licença Prêmio
2589/2026	THAIS APARECIDA DE SOUZA JOAQUIM	Licença Prêmio
2590/2026	SIRLENE JORGE PEREIRA	Licença Prêmio
2591/2026	ABIMAEEL SILVA SANTOS	Licença Prêmio
2592/2026	CARLOS NEI ALVES BARBOSA	Licença Prêmio
2593/2026	ROSINEIDE TEODORO	Licença Prêmio
2594/2026	KELLY CRISTINA LOPES DA SILVA	Licença Prêmio
2595/2026	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Licença Prêmio
2596/2026	JOSELITA RAMOS DE ASSIS FELIX	Licença Prêmio
2597/2026	ANDRE LUIS ALBINO	Licença Prêmio
2598/2026	CICERO FRANCISCO ALVES	Licença Prêmio
2599/2026	MARCELO DE MEDEIROS CESAR	Licença Prêmio
2600/2026	MICHELE ALVES PEREIRA TAVARES	Licença Prêmio
2601/2026	NATASHA BITTENCOURT SEVILLA	Licença Prêmio
2602/2026	ISRAEL PAES BARBOSA	Licença Prêmio
2603/2026	AUGUSTA PERCILIA ROMANINI SINEGAGLIA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 045848/2026
2604/2026	GENUZIA MARIA VIEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 045949/2026
2605/2026	MARTA DESSORDI TEIXEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046222/2026
2606/2026	RUTE CELLI CARVALHO COSTA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046377/2026
2607/2026	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046496/2026
2608/2026	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046496/2026
2609/2026	CLEBIANA OLIVEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046552/2026
2610/2026	JAYANE BARBOSA DE LIMA CUNHA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046553/2026



2611/2026	MARIA DE JESUS LEAL SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046554/2026
2612/2026	GLACE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046603/2026
2613/2026	CAROLINE MARTINS DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046813/2026
2614/2026	DANYELLA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 046823/2026
2615/2026	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Cessar a Designação da portaria nº 125/2026 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 04/05/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 047161/2026.
2616/2026	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO	Determina que seja aplicada a pena de suspensão de 20 (vinte) dias em face do(a) servidor(a) conforme Processo Digital PMI 109407/2024.
2617/2026	DEBORA CAROLINA PASSOS PINHEIRO	Declara Estabilidade
2618/2026	ELENA LINHARES FERREIRA	Retifica a Portaria nº 2037/2026 que concede Licença Especial, para constar a data correta de saída, onde se lê: retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026, leia-se: retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2026, conforme Processo Digital PMI 025698/2026.
2619/2026	NADIA SOARES MENDONCA	Retifica a Portaria nº 2302/2026 que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, para constar a quantidade de dias corretos de saída, onde se lê: 02(dois) dias, leia-se: 01(um) dia, conforme Processo Digital PMI 044138/2026.
2620/2026	CLEBER FERREIRA LACERDA	Retifica a Portaria de Férias nº 1743/2026, para constar onde se lê: data de saída a partir de 27/04/2026, leia-se: data de saída a partir de 15/06/2026, conforme Processo Digital 029782/2026.
2621/2026	TATIANA DE LOURDES DOS REIS COIMBRA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 040442/2026.
2622/2026	SONEIDE CARNEIRO DE SANTANA ALMEIDA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 040487/2026 .
2623/2026	CAREM RUFINO CAVALCANTE	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042001/2026.
2624/2026	PAULO RICARDO NUNES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042092/2026.
2625/2026	MARGARETE DE FATIMA VIANA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042235/2026 .
2626/2026	ELIZABETH VIEIRA ROCHA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042538/2026.
2627/2026	GIULLIA GABRIELLY GONCALVES PEREIRA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042545/2026.



2628/2026	EVELYN VIVIAN ABADE DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042777/2026.
2629/2026	FELIPE LUIZ FIDELIS LOPES	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042992/2026 .
2630/2026	MARIA GIZELIA SILVA NASCIMENTO	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 043217/2026.
2631/2026	ELIANA BRAZ DA SILVA CORTEZ	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 044756/2026 .
2632/2026	ARNALDO RODRIGO CORDEIRO JORGE VIANA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 044943/2026.
2633/2026	YASMIN NUNES TEIXEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 044973/2026 .
2634/2026	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 045283/2026.
2635/2026	PREFEITO	Altera a Portaria nº 7057/2024 para inclusão de novos representantes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CPIR, conforme Memorando nº 00.0133/2026 - SDHC - Processo Digital PMI nº 003091/2026.
2636/2026	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 30/04/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 033330/2026.
2637/2026	GABRIELY RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/05/2026, conforme Processo Digital 034904/2026.
2638/2026	LUCAS CAROLINO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Orientador Social, a partir de 30/04/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, conforme Processo Digital 045902/2026.
2639/2026	DERLINE DE JESUS FERRAZ	Exonera a pedido do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a partir de 30/04/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042229/2026 .
2640/2026	JOANA GONCALVES DE ARAUJO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Invalidez, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047373/2026.
2641/2026	MARINA DIAS	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Funerários por motivo de Aposentadoria Invalidez, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047393/2026.



2642/2026	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA FILHO	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Invalidez, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047405/2026.
2643/2026	ANA SILVIA DE SANTANA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047481/2026.
2644/2026	JOSE ANTONIO CALISTO	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047485/2026.
2645/2026	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047489/2026.
2646/2026	MADIEL FERREIRA DE PONTES	Cessar a Designação da portaria nº 2923/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Líder de Equipe no Núcleo de Manutenção de Próprios, a partir de 04/05/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 047499/2026.
2647/2026	MADIEL FERREIRA DE PONTES	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047499/2026.
2648/2026	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DO R C SANTANA	Cessar a Designação da portaria nº 3761/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor Escolar, a partir de 04/05/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 047501/2026.
2649/2026	ROSANIA NOBRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 2105/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 04/05/2026 retornando ao cargo efetivo, conforme Processo Digital 047502/2026.
2650/2026	ROSANIA NOBRE DOS SANTOS OLIVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047502/2026.
2651/2026	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DO R C SANTANA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047501/2026.
2652/2026	SONIA DA SILVA MINGUES	Cessar, a partir de 30/04/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 873/2024, conforme Processo Digital 047505/2026.
2653/2026	SONIA DA SILVA MINGUES	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/05/2026 conforme Memorando - Prev nº 101/2026 - Processo Digital PMI 047505/2026.
2654/2026	BRUNA DE OLIVEIRA CAMPOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 048359/2026



2655/2026	RODRIGO RIBEIRO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 28/04/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 047187/2026.
2656/2026	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 03/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital 047380/2026.
2657/2026	VANUSA RIBEIRO LINO	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 04/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Digital 044877/2026.
2658/2026	GIOVANNA LIMA COUTO	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 04/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Processo Digital 042894/2026.
2659/2026	LUANA ALVES SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 04/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 046409/2026.
2660/2026	KELVIN PATRIK DA SILVA PEREIRA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 04/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Cultura, conforme Processo Digital 042898/2026.
2661/2026	EUDES JOAQUIM SANTOS VILACA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor do Executivo/Gabinete do Prefeito, a partir de 04/05/2026 junto a(ao) Gabinete do Prefeito, conforme Processo Digital 045930/2026.
2662/2026	SUELLEN CRISTINE ROMAO IDALINO GUILHERME	Designa o(a) servidor(a) como Gestor(a) Responsável em Nivel Municipal pelo Controle Administrativo e Financeiro do Convênio(Gestor), referente ao Convênio oriundo da Emenda nº 2026.070.87894, junto a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, conforme Memorando nº 00.0133/2026 - SDHC - Processo Digital PMI 046427/2026.
2663/2026	PREFEITO	Alterar a Portaria nº 7261/2025 a partir de 04/05/2025 para substituição de representantes junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi - CMSPDSI, conforme Processo Digital PMI 087747/2025.
2664/2026	TIAGO DA SILVA MIRANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2026, conforme Processo Digital 048831/2026.
2665/2026	ANTONIA SOARES DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 30/04/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 048117/2026.
2666/2026	VANEIDE APARECIDA MOREIRA DA ROCHA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 04/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 048126/2026.
2667/2026	NATALHA DA SILVA SOUZA	Transferir, a partir de 04/05/2026, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, da Secretaria Municipal de Suprimentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 046759/2026.
2668/2026	WESLLEY LEITE ORTIZ	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 05/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital 047594/2026.
2669/2026	JOICY CLEMENTE CANTACESSA	Licença Prêmio



2670/2026	ROSANA DOS SANTOS	Licença Prêmio
2671/2026	JOYCE GOMES RIBEIRO MARQUES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 04/05/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 048798/2026.
2672/2026	ANA ALICE GONCALVES DE PAULA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 29/04/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 047302/2026.
2673/2026	JUCILEIDE PEREIRA DE CASTRO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/06/2026, conforme Processo Digital 046253/2026.
2674/2026	JOICE GOMES DA SILVA	Cessar, a partir de 04/05/2026, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 685/2022, conforme Processo Digital 048552/2026.
2675/2026	RANDY DAVID PEREZ PUPO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/07/2026, conforme Processo Digital 046434/2026.
2676/2026	ROSILENE LIRA RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 20/07/2026, conforme Processo Digital 046457/2026.
2677/2026	ANDREIA APARECIDA MACIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 25/05/2026, conforme Processo Digital 034954/2026.
2678/2026	NOEMI CONCEICAO GOMES NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2026, conforme Processo Digital 046237/2026 .
2679/2026	WALESKA GRACE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2026, conforme Processo Digital 046718/2026.
2680/2026	LUIS CARLOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/07/2026, conforme Processo Digital 046819/2026.
2681/2026	DENISE MARIA DA SILVA	Concede Férias de 18 dias a partir 28/07/2026, conforme Processo Digital 046928/2026.
2682/2026	PRISCILA RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/05/2026, conforme Processo Digital 048078/2026.
2683/2026	ANTONIO VALDENEY PINHEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 04/05/2026, conforme Processo Digital 048119/2026.
2684/2026	CINTIA ALEXANDRA DOS SANTOS REIS	Concede Férias de 10 dias a partir 30/04/2026, conforme Processo Digital 047843/2026 .
2685/2026	MARCUS COSTA VASCONCELLOS	Concede Férias de 10 dias a partir 25/05/2026, conforme Processo Digital 047073/2026.
2686/2026	MARIA DE JESUS LEAL SOARES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 045703/2026
2687/2026	MARIANA CASTILHO PINHEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/05/2026, conforme Processo Digital 044132/2026.
2688/2026	ANDREIA DELLATORRE DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/06/2026, conforme Processo Digital 044050/2026.
2689/2026	ELIZANGELA MARIA FELIX	Concede Férias de 12 dias a partir 17/08/2026, conforme Processo Digital 047289/2026.



2690/2026	NILTON DE ALMEIDA CARDOSO	Concede Férias de 45 dias a partir 01/06/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/08/2023 a 21/08/2024 e 30 (trinta) dias referente ao período de 22/08/2024 a 21/08/2025, conforme Processo Digital 047238/2026.
2691/2026	CARLA VIEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/07/2026, conforme Processo Digital 047280/2026.
2692/2026	JAQUELINE ANTUNES DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/08/2026, conforme Processo Digital 048478/2026.
2693/2026	ELISANGELA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2026, conforme Processo Digital 038306/2026.
2694/2026	ELIAS COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/06/2026, conforme Processo Digital 046954/2026.
2695/2026	LUIS VICTOR TAVARES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/06/2026, conforme Processo Digital 047000/2026.
2696/2026	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS RE - 9229	Concede Férias de 30 dias a partir 02/06/2026, conforme Processo Digital 047227/2026.
2697/2026	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS RE - 9894	Concede Férias de 30 dias a partir 02/06/2026, conforme Processo Digital 047228/2026.
2698/2026	ISABEL JORGE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/06/2026, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2023 a 14/07/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2024 a 14/07/2025, conforme Processo Digital 047242/2026.
2699/2026	NOELY SAMIRA MARTINS PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/07/2026, conforme Processo Digital 047564/2026.
2700/2026	JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Designar o servidor a partir de 05/05/2026 para a função de confiança de Agente de Condução do Executivo ,junto a Gabinete do Prefeito, conforme Processo Digital 049140/2026.
2701/2026	CLAUDIA PATRICIA DOS REIS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital 049280/2026
2702/2026	MARCOS GIANELLI DE TOLEDO, ANTONIO CARLOS DA SILVA, MARIA FERNANDA CAMPOS VIEIRA E VIVIANE SIMONE RODRIGUES	Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento, destinada a processar, analisar, avaliar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 13/2026, conforme - Processo Digital PMI nº 049766/2026.
2703/2026	MARCONI SILVA SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Mobilidade Urbana, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2026 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança, conforme Processo Digital 043613/2026.
2704/2026	CATIA DA CONCEICAO SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042188/2026.
2705/2026	LAIANE CAROLINA COELHO DE SOUSA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 040580/2026 .
2706/2026	GISELE ROCHA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042244/2026.
2707/2026	LUCIANA APARECIDA SANTANA DIAS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042210/2026.



2708/2026	PALOMA FRANCO DIAS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042752/2026.
2709/2026	IANA DOS SANTOS HENRIQUE	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042762/2026 .
2710/2026	JANINA DOS SANTOS ALMEIDA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 047325/2026.
2711/2026	AMARILIS TRINDADE SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 045395/2026.
2712/2026	VERONICA AZEVEDO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 046526/2026 .
2713/2026	MARCIA VALERIA GARCIA DIAS DE NORONHA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 044828/2026.
2714/2026	JADE MADEIRA SIDRIM	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 044999/2026.
2715/2026	LIVIA CRISTINA IZIDORO ALVES	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 045031/2026 .
2716/2026	ANDREA GONCALVES DIAS AFONSO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 045310/2026.
2717/2026	JUSCINEIA MOTA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 047540/2026.
2718/2026	DAIANA ALVES DA PAZ SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 047918/2026.
2719/2026	LUCAS GALILEU PEREIRA DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042807/2026.
2720/2026	DANIELA NUNES CIOLI DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 042292/2026.
2721/2026	TATIANA FERNANDES VIEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 043210/2026.
2722/2026	YASMINE DE LIMA SANTOS MARTINS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 044881/2026.
2723/2026	YASMINE DE LIMA SANTOS MARTINS	Prorrogar o prazo estabelecido para a posse da servidora, nomeada em 07/05/2026, por motivo de licença maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2025, conforme Processo Digital PMI 044881/2026.
2724/2026	CLEIDILVANILDE SOUSA PEREIRA DE CARVALHO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 039900/2026.



2725/2026	FERNANDA KOLLABABIAN CABRAL MENDES	Nomeia para cargo efetivo de Analista em Vigilância Sanitária, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 046578/2026 .
2726/2026	ELIZABETH LIMA SIMARINGA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 047968/2026.
2727/2026	ANA CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 048129/2026.
2728/2026	YANEXY NARANJO HECHAVARRIA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital 044204/2026
2729/2026	IVAN CRISTIANO GOMEZ JORGE	Concede Férias de 10 dias a partir 29/06/2026, conforme Processo Digital 047888/2026.
2730/2026	ADINAEL CARINHANHA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/06/2026, conforme Processo Digital 048369/2026.
2731/2026	VALERIA LIMA PETRIN	Concede Férias de 15 dias a partir 08/06/2026, conforme Processo Digital 048485/2026.
2732/2026	MAICK DOS SANTOS ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/07/2026, conforme Processo Digital 048636/2026.
2733/2026	DEBORA CAROLINA PASSOS PINHEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 18/05/2026, conforme Processo Digital 031981/2026 .
2734/2026	MICHELLI NUNES ADEVENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 06/07/2026, conforme Processo Digital 042370/2026.
2735/2026	SONIA BUENO MACHADO MONTEIRO	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 07/05/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 045233/2026.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Inspetor de Alunos, Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO** (s) abaixo relacionado (s), nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de maio de 2026.**

INSPETOR DE ALUNOS**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
22	BRUNO ALVES DE SOUSA	572XXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
109	ELDER DA COSTA BATISTA	360XXXXXXX

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
520	PALOMA DE JESUS MUNIZ	443XXXXXXX
521	GABRIELE DA SILVA CARDOSO BISCOLA	483XXXXXXX
522	ELLEN ELIZANDRA FELIPE DOS RAMOS	711XXXXXXX
524	CRISTIANE SOUZA MARIANO	272XXXXXXX
526	SILVANA RODRIGUES MACIEL SANTANA	287XXXXXXX
527	JOELMA MARIA DA SILVA	329XXXXXXX
528	JOSEFA ADRIANA TORRES	341XXXXXXX

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I****LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
181	AISLAN LIMA DA SILVA LOYOLA	137XXXXXXXX
182	GISELE CARVALHO DIAS SANTOS	370XXXXXXXX
183	MARIA GORETE DOS SANTOS S F GOMES	220XXXXXXXX
184	TAYNA MARTINS DOS SANTOS ROCHA	391XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
882	CINTIA FERREIRA GUIMARAES	434XXXXXXXX
883	SILVANA AP DOS SANTOS	148XXXXXXXX
885	ADRIANA LOPES TUMAZ	289XXXXXXXX
886	ELANE GABRIELA BARBOSA RAMOS NOVAIS	313XXXXXXXX
888	KEILA CRISTINA GOMES	368XXXXXXXX
890	CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	336XXXXXXXX
891	CISLENE GOMES SOARES	123XXXXXXXX
892	CARLA REGINA DO PRADO	362XXXXXXXX
893	MARIANA ROSA A CAMPOS	369XXXXXXXX
894	SILVANI SALES DE ARAUJO SANTOS	553XXXXXXXX
895	FABIOLA DOS SANTOS CARVALHO	286XXXXXXXX
896	LUCIANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	297XXXXXXXX
897	ROSANGELA CRISTINE DA SILVA ABREU	302XXXXXXXX
899	NUBIA RAQUEL SANTOS MARREIRO	341XXXXXXXX
900	RITA LILIANE CUNHA MENDES DE SOUSA	108XXXXXXXX
901	THAIS FORTUNATO	321XXXXXXXX
902	JAQUELINE DE JESUS SOUZA	293XXXXXXXX

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Scheckiera**



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 01/2026
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 259/2026 – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Educação Física - Bacharelado**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2026)**, no horário das **08h00 às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de maio de 2026.**

EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
3	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	545XXXXXXXX
4	MAXUEL DA SILVA BELLI	522XXXXXXXX
5	GIOVANNA SILVA RIBAS	577XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 04/2025
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 103634/2025 – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2026)**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de maio de 2026.**

SERVIÇO SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
4	CARLA APARECIDA DE JESUS	339XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 05/2025

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 122813/2025 – CARGO: Médico Pediatra - Urgência e Emergência.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, nos dias 11 e 12 de maio de 2026**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 08 de maio de 2026.

Médico Pediatra - Urgência e Emergência

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
10	TALLES RAVID DO NASCIMENTO MOTA	163XXXXXXXX
11	KAREN MANASFI DE SOUZA	315XXXXXXXX
12	JONAS CORONEL MERTENS	019XXXXXXXX
13	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS VIANA	283XXXXXXXX
14	THIAGO LEITE ARAÚJO	008XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO **Concurso Público 02/2024**

P. M. Itapevi – **Processo Digital Nº 76509/2024** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente Inclusão Escolar, Professor de Educação Básica II - Educação Física e Professor de Educação Básica II - Inglês.**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) classificado (s) abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) convocado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, (nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026)** no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de maio de 2026.**

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
39	ELIZABETH CASTRO ALVES MARTINS	297XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
161	ANA CAROLINA DE SOUZA	446XXXXXXXX
162	AGATA NAPOLIANA SOUSA NAZARE	155XXXXXXXX
164	CARMEN REIS MACHADO DOS SANTOS	795XXXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
7	LUCAS AURELIO DE MENEZES GOMES	408XXXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
11	EMERSON MELONIO DOS SANTOS	405XXXXXXXX
12	SILVIA MARIA CLEMENTE MAGALHAES	084XXXXXXXX
14	CARLOS ALBERTO DE SANTANA	065XXXXXXXX
15	GIRCILEY SANTOS ARAUJO	129XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4450 - 6705
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 - Nova Itapevi
(11) 4450-6707
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.ti@itapevi.sp.gov.br

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy
Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:
Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonatas Felipe Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Marcos Gianelli Toledo, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev
Superintendente:
Vinicius Ramos

